



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª**  
**REGIÃO, NO PERÍODO DE 19 A 23 DE OUTUBRO**  
**DE 2015**

**CorOrd-16201-23.2015.5.00.0000**

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Edital TST disponibilizado no DEJT de 28/8/2015 e Edital TRT 2ª Região publicado no DEJT de 5/10/2015) pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado a Desembargadora Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald, deu-se no período de 19 a 23 de outubro de 2015, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos, assessores. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juízes de 1º grau, a diretoria da AMATRA II, advogados, Associação dos Advogados Trabalhistas, a diretoria da FEBRABAN, o Comitê de Priorização do 1º Grau e partes processuais.

**1. INTRODUÇÃO**

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais em relação a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, a contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Saliu que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

**2. PARTE DESCRITIVA**

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

## **2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 2ª REGIÃO**

### **2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL**

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é composto por 94 desembargadores, havendo 3 cargos vagos (destinados 1 à carreira da magistratura e 2 ao quinto - OAB, todos com processo para preenchimento da vaga em curso). A Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva está convocada para atuar no TST, consoante os Atos TST-GP 194/2014 e 222/2014, Resolução Administrativa 1.662/2014 e Atos SEGJUD.GP 669/2014 e 347/2015.

São órgãos do Tribunal (art. 3º do RITRT): o Tribunal Pleno; o Órgão Especial, constituído de 25 desembargadores; a Presidência do Tribunal; a Vice-Presidência Administrativa; a Vice-Presidência Judicial; a Corregedoria Regional; a Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC), composta de 12 desembargadores, entre eles o Presidente do Tribunal e o Vice-Presidente Judicial; as 8 Seções Especializadas em Dissídios Individuais (SDI) de competência originária, compostas de 10 desembargadores cada uma; as 18 Turmas, compostas de 5 desembargadores cada uma; a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – EJUD2; o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da 2ª Região.

Nos termos do art. 4º do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial e Corregedor Regional, que não concorrem à distribuição (art. 81, § 2º, inc. IV, do RITRT).

No 1º grau, há 263 cargos de juiz titular (32 vagos) e 523 cargos de juiz substituto (151 vagos).

A jurisdição territorial da 2ª Região da Justiça do Trabalho compreende 46 municípios, contando com 215 varas do trabalho, restando 16 a serem instaladas.

A área territorial da 2ª Região, para efeito de designação de juízes substitutos, foi dividida em 5 circunscrições, consoante o disposto na Resolução GP 3/2012, a saber: 1ª Circunscrição - São Paulo (sede), que compreende as varas do trabalho da capital; 2ª Circunscrição – São Bernardo do Campo (sede), que compreende as varas do trabalho de São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Ribeirão Pires, Santo André, Diadema e Mauá; 3ª Circunscrição - Santos (sede), que compreende as varas do trabalho de Santos, Praia Grande, Guarujá, São Vicente e Cubatão; 4ª Circunscrição – Osasco (sede), que compreende as varas do trabalho de Osasco, Carapicuíba, Santana de Parnaíba, Caieiras, Franco da Rocha, Barueri, Jandira, Cajamar, Embu, Itapeverica da Serra, Cotia,

Itapevi e Taboão da Serra; 5ª Circunscrição – Guarulhos (sede), que compreende as varas do trabalho de Guarulhos, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos, Arujá, Poá, Suzano e Mogi das Cruzes. Os juízes substitutos optam pela circunscrição que desejam se vincular, segundo o critério da antiguidade, tendo os substitutos residentes em São Paulo e os residentes fora da sede com autorização do Órgão Especial preferência na vinculação à respectiva circunscrição.

Os regimes para designação dos juízes substitutos, previstos na Resolução GP 3/2012, são: a) auxílio fixo, em que o juiz titular, ou o juiz substituto na titularidade, e um juiz substituto atuam concomitantemente na mesma vara, escolhida previamente pelo Presidente do Tribunal, por prazo indeterminado; b) auxílio compartilhado, em que um juiz titular, ou aquele que o substitui em suas férias e demais afastamentos, e um juiz auxiliar atuam concomitantemente na mesma vara, por prazo previamente estabelecido; c) substituição simples, em que um juiz substituto é designado para atuar em substituição ao juiz titular ou juiz substituto em suas férias e demais afastamentos, desde que não beneficiado pelo regime de auxílio fixo; d) auxílio emergencial, que fica restrito às varas que não contam com auxílio fixo e é dispensado àquelas varas que apresentem resultados insatisfatórios ou estejam submetidas a condições excepcionais assim definidas pela Presidência do Tribunal; e) reserva técnica, composta pelos juízes substitutos sem designação prévia, prioritariamente para suprir os afastamentos de urgência, não contemplando o atendimento às varas com auxílio fixo, compartilhado ou emergencial, excetuados os casos de férias e afastamentos (arts. 21 e 22 da Resolução GP 3/2012). Os juízes substitutos são consultados, observada a ordem de antiguidade, para optar pelo auxílio fixo ou pelo compartilhado, ou por permanecer disponível para o critério geral de designação, que compreende os regimes de substituição simples, auxílio emergencial e reserva técnica (os juízes que optarem pelo critério geral de designação integrarão o Quadro de Disponibilidade de Magistrados). A definição das varas que integram os regimes referidos é feita a critério do Presidente do Tribunal.

Segundo dados do dia 20 do corrente mês, são 121 juízes no regime de auxílio fixo, 8 no auxílio compartilhado, 77 na substituição simples e 13 na reserva técnica, totalizando 219 juízes substitutos na atividade jurisdicional.

Mediante a Resolução Administrativa 1/2013, a jurisdição das Varas do Trabalho da Capital foi dividida em 5 regiões: a) Centro Expandido: delimitada pelas Subprefeituras da Sé, Moóca, Lapa,

Pinheiros, Ipiranga e Vila Mariana; b) Zona Leste: delimitada pelas Subprefeituras de Aricanduva, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Itaquera, Itaim Paulista, São Miguel, Penha, São Mateus e Vila Prudente; c) Zona Norte: delimitada pelas Subprefeituras da Casa Verde, Freguesia do Ó, Jaçanã, Vila Maria, Pirituba, Perus e Santana; d) Zona Oeste: delimitada pela Subprefeitura do Butantã; e) Zona Sul: delimitada pelas Subprefeituras de Cidade Ademar, Campo Limpo, Capela do Socorro, Jabaquara, M'boi Mirim, Parelheiros e Santo Amaro. Estabelece a referida Resolução Administrativa que *“a apresentação das ações trabalhistas deverá observar os limites territoriais de cada Subprefeitura e as faixas do Código de Endereçamento Postal (CEP) correspondentes, bem como as disposições do art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho”*. A descentralização teve início apenas em 19/12/2013, com a instalação do Fórum da Zona Leste (14 varas), seguida da instalação do Fórum da Zona Sul em 19/9/2014 (20 varas), únicos até o momento.

A 2ª Região conta com regime de plantão judicial permanente no 1º e no 2º grau, previsto nos arts. 109 a 111 do Regimento Interno, nas Resoluções GP 1/2005 e 4/2008 e na Portaria GP 10/2009.

Funciona nos dias úteis, fora do horário regimental, e nos dias não úteis, 24 horas por dia, abrangendo os processos físicos e os eletrônicos (PJe). A escala semanal das unidades judiciárias (gabinetes de desembargadores e varas do trabalho) é feita por sorteio eletrônico, realizado semestralmente por sistema computadorizado desenvolvido de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Administração do Tribunal, privilegiando a aleatoriedade, a rotatividade e a isonomia na distribuição de tarefas.

No âmbito do 1º grau estão previstos 5 núcleos (art. 109, § 2º, do RITRT), assim distribuídos: a) Sede no Fórum Ruy Barbosa, para atender a jurisdição da Capital; b) sede no Fórum de Osasco, para atender a jurisdição de Osasco, Barueri, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Embu, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Jandira, Cajamar, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e Itapevi; c) sede no Fórum de Santos, para atender a jurisdição de Santos, Guarujá, Cubatão, Praia Grande e São Vicente; d) sede no Fórum de São Bernardo do Campo, para atender a jurisdição de São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Santo André e São Caetano do Sul; e) sede no Fórum de Guarulhos, para atender a jurisdição de Guarulhos, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá e Suzano.

Apesar de prevista (Resolução Administrativa 6/2006), o Tribunal Regional não realiza atividade itinerante.

No que tange à conciliação, cuidou o Tribunal em criar o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos –

NUPEMEC (Ato GP 3/2011 e Provimento GP/CR 3/2011), que tem por objetivo incentivar, promover, sistematizar e realizar as atividades concernentes à conciliação na 2ª Região. O NUPEMEC coordena todas as atividades voltadas à conciliação promovidas pelo Tribunal, como semanas de conciliação, cadastros de voluntários, cursos de formação de conciliadores e eventos para disseminação da nova política conciliatória (esses dois últimos em parceria com o EJUD2). Promove, diariamente, audiências de tentativa de conciliação em processos previamente inscritos pelas partes, encaminhados por indicação dos magistrados ao verificarem essa possibilidade, ou selecionados a partir de listagens fornecidas por grandes devedores relativas a processos que tenham interesse em solucionar por acordo. Atua também em localidades fora da sede, em caráter itinerante, realizando a separação e triagem de processos, para formação de pauta específica, na qual comparecem servidores e um dos juízes lotados no CEJUSC-Sede para a realização das audiências de tentativa de conciliação. Também tem realizado agrupamento de processos em que figure mesma reclamada, organizando audiências em sistema de mutirão para a celebração de acordos, cujos pagamentos ocorrem diretamente nos processos e/ou em parceria com o Juízo Auxiliar de Execução – JAE. Segundo os dados fornecidos pelo Tribunal Regional, em 2014, foram designadas perante o Núcleo 29.983 audiências, tendo sido realizadas 18.776 delas, com 6.190 acordos homologados. Em 2015 (dados consolidados até agosto), foram designadas 12.584 audiências, realizadas 8.024 delas, com 2.959 acordos homologados.

Mediante o Ato GP 22/2013, foram criados os Centros Judiciários Regionais de Solução de Conflitos, a saber: a) CEJUSC-Sede, instalado por força do Provimento GP/CR 3/2011, para dar efetividade ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, alocado fisicamente no Fórum Ruy Barbosa, é responsável pelo desenvolvimento dos métodos consensuais de solução de conflitos em processos que tramitem perante as Varas do Trabalho da Capital; b) CEJUSC-Guarulhos e Região, a ser instalado no Fórum de Guarulhos, responsável pelo desenvolvimento dos métodos consensuais de solução de conflitos em processos que tramitem perante as Varas do Trabalho de Guarulhos, Mogi das Cruzes, Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Suzano e Poá; c) CEJUSC-Osasco e Região, a ser instalado no Fórum de Osasco, será responsável pelo desenvolvimento dos métodos consensuais de solução de conflitos em processos que tramitem perante as Varas do Trabalho de Osasco, Barueri, Embu das Artes, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Cajamar, Santana do Parnaíba, Itapevi, Caieiras, Carapicuíba, Cotia, Jandira e Taboão da Serra; d) CEJUSC-ABC, a

ser instalado no Fórum de Santo André, será responsável pelo desenvolvimento dos métodos consensuais de solução de conflitos em processos que tramitem perante as Varas do Trabalho de Santo André, Diadema, Ribeirão Pires, Mauá, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul; e) CEJUSC-Baixada Santista, a ser instalado no Fórum de Santos, será responsável pelo desenvolvimento dos métodos consensuais de solução de conflitos em processos que tramitem perante as Varas do Trabalho de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande. Cada um dos CEJUSC é coordenado por um juiz, com previsão de quadro próprio de servidores. Foram criados, ainda, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos no Fórum da Zona Leste – CEJUSC-Leste (Ato GP 18/2014) e o Centro Judiciário de Solução de Conflitos no Fórum da Zona Sul – CEJUSC-Sul (Ato GP 23/2015).

O exercício da atividade de conciliador está regulamentado no âmbito da 2ª Região por meio do Provimento GP 2/2013, oferecendo o Tribunal cursos de formação de conciliadores promovidos pela EJUD.

Mediante o Ato GP 5/2013, foi criado o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos, unidade vinculada à Presidência, composta pelo desembargador Vice-Presidente Judicial, que o coordena; 2 desembargadores integrantes da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, indicados pela Vice-Presidência Judicial; 1 desembargador integrante da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, indicado pelo Presidente da respectiva Seção; 2 juízes titulares, convocados para atuar no 2º grau na forma do art. 36 do Regimento Interno, indicados pela Vice-Presidência Judicial; e 1 representante da Escola Judicial (*"obrigatória na composição do Núcleo para que as ações de capacitação sejam levadas a efeito na forma estabelecida pelo ato normativo do Conselho Nacional de Justiça"* - art. 1º, § 2º, do Ato GP 5/2013). As atividades do Núcleo cessam com a celebração de acordo entre as partes ou com o término da realização da audiência conciliatória.

O Tribunal Regional não empreende tentativa de conciliação em processos com recursos de revista ainda não despachados, salvo requerimento das partes.

Durante a Semana Nacional de Conciliação realizada em 2014 (24 a 28/11/2014), foram designadas 31.706 audiências, tendo sido realizadas 28.400 delas e formalizados 9.975 acordos. Em 2015 (16 a 20/3/2015), esses dados foram os seguintes: 13.745 audiências designadas, 13.054 realizadas e 4.432 acordos homologados. No que concerne à execução, conta o Tribunal com os Juízos Auxiliares de Execução, disciplinados pelo Provimento GP/CR 1/2009. Segundo o Provimento, os Juízos Auxiliares atuam em três frentes diferenciadas: a) designação e realização de audiências e

atos de conciliação em processos de execução contra devedores privados ou pessoas jurídicas de direito público, praticando ou determinando que se pratiquem todos os atos jurisdicionais necessários para sua efetivação; b) reunião temporária dos processos contra um mesmo devedor ou grupo econômico, para a execução em todos os seus termos até a penhora, alienação dos bens em hasta pública, satisfação dos créditos e extinção da execução; c) designação e realização de audiências e atos de conciliação em precatórios e requisições de pequeno valor (RPV). Para participarem do programa de conciliação na execução, os devedores devem se cadastrar por petição e apresentar Plano Prévio de Liquidação de Execuções perante a Corregedoria Regional, assinando respectivo Termo de Compromisso e obrigando-se ao comparecimento às audiências de conciliação que forem designadas, sob as penas do art. 601 do CPC. O Plano Prévio de Liquidação visa apenas servir como estudo preliminar da viabilidade da quitação de eventuais acordos, sendo que sua aprovação não configura permissivo para a reunião das execuções ou parcelamento de débitos na forma apresentada pelo devedor. O acordo firmado é homologado pelo Juízo Auxiliar em Execução, devolvendo-se os autos ao juízo de origem, independentemente de seu cumprimento integral ou ciência à Previdência Social, para os devidos fins de direito. A reunião temporária dos processos contra um mesmo devedor ou grupo econômico será determinada pela Corregedoria Regional, vinculando as varas que possuam processos contra o mesmo devedor. A execução dos processos reunidos até a penhora, alienação dos bens em hasta pública, satisfação dos créditos e extinção da execução, é feita perante o Juízo Auxiliar em Execução respectivo.

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído pelo Ato GP/CR 1/2013 e é coordenado pela Corregedoria Regional. Sofreu alterações decorrentes do Ato GP/CR 4/2015, em face da necessidade de adaptação à Resolução 138/2014 do CSJT. Durante a Semana Nacional de Execução de 2014 (22 a 26/9), foram designadas 4.494 audiências, tendo sido realizadas 3.885 delas e homologados 1.270 acordos. E, durante a Semana Nacional de Execução de 2015, realizada no período de 21 a 25 de setembro, foram designadas 4.741 audiências, tendo sido realizadas 4.303 delas, com 1.383 acordos homologados. A Ouvidoria do Tribunal funciona consoante regulamentado nos Atos GP 7/2001, 8/2003, 11/2013 e 25/2014. As funções de ouvidor são atribuídas ao Presidente em exercício do Tribunal mediante o Ato GP 11/2013, sendo delegadas, no mesmo Ato, a desembargador. Atualmente, responde pela Ouvidoria a Desembargadora Cíntia Táffari, por delegação (Ato GP 25/2014). Não há previsão de vice-ouvidor. Os meios mais utilizados para

registro das manifestações são os seguintes: "Fale com o TRT", e-mail, telefone, atendimento pessoal e carta. Em 2014 foram registradas 4.194 reclamações sobre andamento de processos; 3.974 pedidos de informação; 810 reclamações diversas; 73 elogios; 68 sugestões; 192 pedidos de informações relativos a outros órgãos. Em 2015, o quantitativo registrado até o mês de setembro foi: 3.790 pedidos de informação; 2.566 reclamações sobre andamento de processos; 1.318 reclamações diversas; 98 sugestões; 84 elogios; 515 pedidos de informações relativos a outros órgãos.

Quanto à estimativa de população (dados do IBGE), há um magistrado para 32.398 habitantes (média nacional de 1:60.197). A estimativa da população jurisdicionada equivale a 22.581.581 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 11,14% da população brasileira.

### **2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

A organização da 2ª Região compreende:

a) 1º grau: 25 fóruns (Ruy Barbosa, Zona Leste, Zona Sul, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Cubatão, Diadema, Franco da Rocha, Guarujá, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itaquaquecetuba, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Praia Grande, Santana do Parnaíba, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Vicente, Suzano e Taboão da Serra) e 215 varas do trabalho.

b) **2º grau:** Tribunal Pleno, Órgão Especial, Presidência (Secretaria de Controle Interno, Comitês e Comissões de Apoio, Secretaria-Geral Judiciária, Secretaria-Geral da Presidência, Diretoria-Geral da Administração), Vice-Presidência Judicial (Secretaria da Vice-Presidência Judicial), Vice-Presidência Administrativa (Secretaria da Vice-Presidência Administrativa), Corregedoria Regional (Secretaria da Corregedoria Regional), Escola Judicial (Secretaria da Escola Judicial, Coordenadoria de Biblioteca, Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional, Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais).

A 2ª Região possui, atualmente, 5.779 servidores efetivos (sendo 38 cedidos para outros órgãos, 377 removidos para outros órgãos, 48 em exercício provisório em outros órgãos – para acompanhar cônjuge); 15 requisitados de outros órgãos; 225 removidos de outros órgãos; 13 comissionados puros; 2 em exercício provisório (para acompanhar cônjuge); 28 licenciados, o que totaliza a força de trabalho de 5.543 servidores. Conta, ainda, com a colaboração de 162 estagiários e 1.216 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 21,94% do total de servidores em atividade no Tribunal Regional.

Considerada a força de trabalho existente, são 4.525 servidores na área-fim (judiciária) e 1.018 na área-meio (administrativa), o que representa 81,63% de servidores na atividade-fim e 18,37% na

atividade-meio. Estão em atividade 3.379 servidores no 1º grau (todos na área-fim) e 2.164 servidores no 2º grau (1.146 na área-fim e 1.018 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 74,67% no 1º grau e 25,33% no 2º grau.

A 2ª Região dispõe de 2.648 funções comissionadas (das quais 1.460 no 1º grau e 1.188 no 2º grau) e 705 cargos em comissão (sendo 248 no 1º grau e 457 no 2º grau).

Estão em atividade 476 servidores nos gabinetes dos desembargadores e 2.273 nas varas do trabalho.

Ao examinar a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT à 2ª Região, observou-se a presença de equívocos, decorrentes da discrepância dos dados da movimentação processual e, conseqüentemente, da apuração da média trienal, uma vez que, por mais que se computem os dados da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho com relação ao ano de 2012 e os dados fornecidos pelo TRT da 2ª Região mediante os boletins estatísticos quanto ao ano de 2013, os dados do ano de 2014, obrigatoriamente extraídos do Sistema e-Gestão, não refletem fidedignidade. Apenas para ilustrar uma das inconsistências detectadas quanto ao 1º grau, constatou-se que a movimentação processual das varas do trabalho relativa aos meses de setembro e novembro de 2014 não foi informada para o Sistema e-Gestão. E, quanto ao 2º grau, uma das inconsistências detectadas e que afeta a apreciação da aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT é a referente à informação "casos novos recebidos em 2014". No Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESP), fonte do Relatório denominado "Justiça em Números" do CNJ, está registrado que houve 104.580 casos novos; na Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho, 111.836; na resposta ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, 106.515; e, no sistema e-Gestão, 113.982. Esses fatos maculam inegavelmente qualquer ponderação que se pretenda fazer a partir desses dados.

Com esses apontamentos, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidência e da Presidente (Desembargadora Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald) 16 e 2 servidores, respectivamente; da Vice-Presidência Administrativa e da Vice-Presidente Administrativa (Desembargadora Rosa Maria Zuccaro) 5 e 5 servidores, respectivamente; da Vice-Presidência Judicial e do Vice-Presidente Judicial (Desembargador Wilson Fernandes) 8 e 5 servidores, respectivamente; e no gabinete da Corregedoria Regional e da Corregedora Regional (Desembargadora Beatriz de Lima Pereira) 18 e 5 servidores, respectivamente. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 3

gabinetes com 4 servidores, 57 gabinetes com 5 servidores e 27 gabinetes com 6 servidores, perfazendo uma média de 5 servidores por gabinete, o que demonstra grande defasagem em relação ao quantitativo estipulado na Resolução 63/2010, considerada a média trienal de processos recebidos pelo Tribunal Regional (1.595 processos por desembargador, com lotação permitida de 13 a 14 servidores).

No 1º grau, há 215 varas do trabalho, dentre as quais 149 se destacaram por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação abaixo do limite mínimo, considerada a média trienal de processos recebidos e descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados nas respectivas varas: 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Barueri (respectivamente, 2.508 e 2.615 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 17 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Barueri (2.543 processos e 11 servidores, quando deveriaterno mínimo 17 servidores); Vara do Trabalho de Cajamar (1.653 processos e 10 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba (1.266 processos e 9 servidores, quando deveriaterno mínimo 11 servidores); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Cotia (respectivamente, 2.038 e 2.011 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Cubatão (935 processos e 8 servidores, quando deveriaterno mínimo 9 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Diadema (1.843 processos e 11 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Diadema (1.752 processos e 10 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Diadema (1.798 processos e 12 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha (1.431 processos e 8 servidores, quando deveriaterno mínimo 11 servidores); 2ª e 3ª Varas do Trabalho do Guarujá (respectivamente, 1.268 e 1.237 processos e 9 servidores, quando deveriam ter no mínimo 11 servidores); 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, e 9ª Varas do Trabalho de Guarulhos (respectivamente, 1.644, 1.720, 1.626, 1.652, 1.689, 1.679 e 1.693 processos e 11 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 4ª Vara do Trabalho de Guarulhos (1.670 processos e 10 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Itapeverica da Serra (respectivamente, 918 e 985 processos e 8 servidores, quando deveriam ter no mínimo 9 servidores); Vara do Trabalho de Itapevi (1.764 processos e 10 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba (1.749 processos e 10 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Jandira (1.196 processos e 10 servidores, quando deveriaterno mínimo 11 servidores); 1ª Vara do

Trabalho de Mauá (1.669 processos e 11 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Mauá (1.666 processos e 12 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 1ª e 3ª Varas do Trabalho de Mogi das Cruzes (respectivamente, 2.247 e 2.211 processos e 14 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes (2.234 processos e 13 servidores, quando deveriaterno mínimo 15 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Osasco (1.752 processos e 12 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 2ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Osasco (respectivamente, 1.756, 1.768 e 1.764 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 5ª Vara do Trabalho de Osasco (2.047 processos e 10 servidores, quando deveriaterno mínimo 15 servidores); Vara do Trabalho de Poá (1.572 processos e 9 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); Vara do Trabalho de Ribeirão Pires (1.005 processos e 8 servidores, quando deveriaterno mínimo 11 servidores); Vara do Trabalho de Santana do Parnaíba (1.357 processos e 9 servidores, quando deveriaterno mínimo 11 servidores); 1ª 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Santo André (respectivamente, 1.688, 1.538 e 1.501 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 5ª Vara do Trabalho de Santo André (1.981 processos e 9 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas do Trabalho de Santos (respectivamente, 1.916, 1.797, 1.789, 1.626, 1.653, 1.661 e 1.702 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de São Bernardo (respectivamente, 1.748, 1.748, 1.730, 1.738 e 1.708 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 13 servidores); 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo (1.714 processos e 11 servidores, quando deveriaterno mínimo 13 servidores); 1ª, 4ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 20ª, 25ª, 29ª, 30ª, 34ª, 35ª, 38ª, 40ª, 47ª e 62ª Varas do Trabalho de São Paulo (respectivamente, 2.786, 2.523, 2.504, 2.627, 2.584, 2.579, 2.514, 2.603, 2.565, 2.556, 2.587, 2.524, 2.552, 2.519, 2.627, 2.522, 2.600, 2.558 e 2.528 processos e 12 servidores, quando deveriam ter no mínimo 17 servidores); 2ª, 5ª, 32ª e 42ª Varas do Trabalho de São Paulo (respectivamente, 2.504, 2.647, 2.617 e 2.505 processos e 11 servidores, quando deveriam ter no mínimo 17 servidores); 3ª, 8ª, 9ª, 16ª, 26ª, 27ª, 28ª, 36ª, 37ª, 41ª, 43ª, 44ª, 45ª, 48ª, 49ª, 50ª, 52ª, 54ª, 55ª, 56ª, 59ª, 61ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 68ª, 69ª, 71ª, 72ª, 74ª, 75ª, 76ª, 78ª, 80ª, 86ª, 87ª, 88ª e 89ª Varas do Trabalho de São Paulo (respectivamente, 2.500, 2.038, 2.485, 2.438, 2.473, 2.164, 2.462, 2.462, 2.429, 2.235, 2.469, 2.463, 2.459, 2.468, 2.481, 2.329, 2.381, 2.358, 2.331, 2.345, 2.281, 2.471, 2.303, 2.322, 2.362, 2.259, 2.424, 2.213, 2.227, 2.188, 2.306, 2.261, 2.407, 2.310, 2.345, 2.338, 2.237, 2.151 e 2.229 processos e 12 servidores, quando deveriam

ter no mínimo 15 servidores); 6ª, 7ª, 18ª, 22ª, 23ª, 24ª e 33ª Varas do Trabalho de São Paulo (respectivamente, 2.504, 2.636, 2.510, 2.570, 2.589, 2.527 e 2.515 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 17 servidores); 19ª, 53ª, 57ª, 67ª, 73ª, 82ª e 85ª Varas do Trabalho de São Paulo (respectivamente, 2.453, 2.437, 2.423, 2.192, 2.312, 2.216 e 2.135 processos e 11 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 21ª, 31ª, 39ª, 51ª, 58ª, 60ª, 70ª, 77ª, 79ª, 81ª, 83ª, 84ª e 90ª Varas do Trabalho de São Paulo (respectivamente, 2.526, 2.496, 2.468, 2.383, 2.342, 2.334, 2.389, 2.295, 2.245, 2.214, 2.238, 2.260 e 2.304 processos e 13 servidores, quando deveriam ter no mínimo 15 servidores); 46ª Vara do Trabalho de São Paulo (2.229 processos e 10 servidores, quando deveria ter no mínimo 15 servidores); 1ª Vara do Trabalho de São Vicente (1.291 processos e 10 servidores, quando deveriam ter no mínimo 11 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra (1.229 processos e 8 servidores, quando deveriam ter no mínimo 11 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem 1 vara do trabalho com lotação acima do limite máximo: Vara do Trabalho de Caieiras (894 processos e 11 servidores, quando deveriam ter no máximo 10 servidores).

## **2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

No que tange aos recursos tecnológicos, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais, com destaque para os computadores-servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados instalados tanto no *Data Center* Principal, situado no edifício sede do Tribunal, como ainda no *Site* Secundário, localizado no edifício do Fórum Ruy Barbosa. Visando garantir a segurança física dos equipamentos e a alta disponibilidade dos serviços automatizados, a central de dados principal dispõe de sala-cofre e conta com equipamentos *no break* redundantes e grupo gerador de energia. De maneira análoga, a central secundária abriga equipamentos que funcionam em redundância de dados com os do site principal.

A comunicação entre a central de dados primária e os prédios que sediam as Varas do Trabalho da capital e a área administrativa do Tribunal é feita por meio de *links* de rádio, havendo redundância, que é obtida por meio de enlaces de fibra óptica.

A conectividade do Tribunal à internet é provida pelas empresas de telecomunicações SmartVoip e Avvio, por meio de *links* distintos de 90 e 64 Mbps, de uso simultâneo, havendo redundância, bem como balanceamento de cargas entre eles, ambos chegando ao *site* principal no Edifício Sede do TRT. Segundo noticiou o Secretário de TI, existe procedimento administrativo visando a contratação de um novo link de internet a ser instalado no Fórum Ruy Barbosa.

A interligação com as demais unidades da 2ª Região situadas fora da capital do Estado é feita com o emprego de *links* de rádio ou por meio de fibra óptica, havendo solução de redundância de comunicação, objetivando garantir a continuidade dos serviços informatizados nas localidades.

Segundo informou o Tribunal, a área de Tecnologia da Informação possui um quadro de pessoal composto por 151 servidores efetivos e 72 empregados de empresa prestadora de serviços. Os servidores estão distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Manutenção, Infraestrutura, Governança, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: *McAfee WebGateway* (filtro de conteúdo *WEB*); *VMWARE vCenter* (gerenciamento de máquinas virtuais); *McAfee VirusScan Enterprise* (antivírus); *IBM Tivoli Storage Manager (backup)*; *EMC Unisphere* (Gerenciamento do *Storage* EMC); *IBM Stormwise V5000* (Gerenciamento do *Storage* IBM); *Fujitsu Eternus DX440* (Gerenciamento do *Storage* Fujitsu); *MRTG* e *Nfsen* (monitoramento do tráfego de rede dos *links*); e *Nagios* (monitoramento de *links* de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI).

Entre os sistemas nacionais em uso no Tribunal Regional, podem ser destacados os seguintes: AUD, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, e-Jus, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observou-se que o TRT instituiu o Planejamento Estratégico de TI (PETI), ora em fase de realinhamento às novas diretrizes traçadas pelo CSJT, e a Política de Segurança da Informação, encontrando-se em fase de elaboração o novo Plano Diretor de TI (PDTI), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ. A 2ª Região tem em sua estrutura os Comitês de Tecnologia da Informação e de Segurança da Informação e Comunicações. Conta, ainda, com os Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão.

## **2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO**

O Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região mediante o Ato GP/CR 1/2012, de 22 de fevereiro de 2012, o qual, no seu art. 2º, § 1º, dispõe que, a partir do dia 27/2/2012, a Vara do Trabalho de Arujá passa a integrar o PJe-JT, como vara piloto, e que os processos nela autuados tramitarão exclusivamente em meio eletrônico. A Vara do Trabalho de Arujá foi criada pela Lei 12.427/2011 e instalada em 27/2/2012, já como Vara do Trabalho totalmente eletrônica. Nos termos do art. 3º do referido Ato, o acesso ao PJe-JT se dá através do sítio do Tribunal na rede

mundial de computadores mediante o uso obrigatório de certificação digital, ficando o sistema *“permanentemente disponível para os usuários, com suporte técnico e monitoramento pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal nos dias úteis das 8h às 20h”* (art. 10). O art. 4º (alterado pelo Ato GP/CR 2/2013) dispõe que as comunicações processuais serão realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) ou por meio do Painel do Advogado, disponível no painel do usuário no PJe-JT. Nos termos do art. 5º, o cadastramento de ações e a movimentação processual realizar-se-ão obrigatoriamente pela via eletrônica, devendo as partes apresentar os documentos em arquivos individualizados e em formato pdf (*portable document format*), observando-se o limite de 1,5MB por arquivo. Dispõe o art. 8º que as ações ajuizadas após a integração da unidade judiciária ao PJe-JT observarão o formato eletrônico e que as ações anteriormente interpostas prosseguirão sua tramitação no formato tradicional. O § 3º do referido artigo preconiza que *“todos os Fóruns integrados ao PJe-JT, independentemente do número de Varas instaladas, contarão com Unidade de Atendimento ao PJe-JT que prestará apoio às partes e aos seus procuradores, além de realizar o atendimento relativo à atarcação de reclamações verbais, atribuição que será absorvida pelos servidores dos Serviços de Distribuição ou Unidades de Atendimento tradicionais, quando existentes”*. Todas as Turmas Recursais foram integradas ao PJe-JT a partir de 14/5/2012, sendo que, na fase piloto, os recursos oriundos das Varas do Trabalho que integram o PJe-JT tramitaram nas 2ª e 3ª Turmas (Ato GP 6/2012), passando a tramitar em todas as Turmas somente a partir de 20/5/2013 (Portaria GP 24/2013). A partir de 27/8/2012 todas as Seções Especializadas em Dissídios Individuais passaram a integrar o PJe-JT, sendo que, na fase inicial, apenas as ações de Mandado de Segurança de competência originária das SDI's impetradas a partir da referida data observaram o formato eletrônico (Ato GP 10/2012). A expansão do PJe-JT na 2ª Região ocorreu com a integração das Varas do Trabalho de Franco da Rocha (1ª e 2ª), a partir de 8/10/2012 (Portaria GP/CR 55/2012), de Itaquaquecetuba (1ª e 2ª), a partir de 15/10/2012 (Portaria GP/CR 56/2012), de Taboão da Serra (1ª e 2ª), a partir de 29/10/2012 (Portaria GP/CR 60/2012), de Carapicuíba (1ª e 2ª), a partir de 7/11/2012 (Portaria GP/CR 59/2012), de Santana de Parnaíba (1ª e 2ª), a partir de 12/11/2012 (Portaria GP/CR 62/2012), de São Caetano do Sul (1ª a 3ª), a partir de 26/11/2012 (Portaria GP/CR 63/2012), de Suzano (1ª e 2ª), a partir de 3/12/2012 (Portaria GP/CR 65/2012), de Cotia (1ª e 2ª), a partir de 12/12/2012 (Portaria GP/CR 67/2012), da Vara do Trabalho de Cajamar, a partir de 15/2/2013 (Portaria GP/CR 5/2013), das de São Bernardo do Campo (1ª a 8ª), a partir de 28/2/2013 (Portaria GP/CR 11/2013), da

de Itapevi, a partir de 8/3/2013 (Portaria GP/CR 12/2013). Mediante a Portaria GP/CR 85/2013, determinou-se que *“nas varas localizadas fora da Sede, já integradas ao PJe-JT, os processos físicos com execução a iniciar terão a tramitação convertida para o meio eletrônico (PJe-JT) a partir do próximo dia 21 de setembro”*. A expansão do PJe-JT na 2ª Região teve prosseguimento com a integração ao Sistema da Seção de Dissídios Coletivos, a partir de 2/9/2013 (Ato GP 18/2013), das Varas do Trabalho do Fórum da Zona Leste (1ª a 14ª), a partir de 7/1/2014 (Portaria GP 89/2013), das Varas de Guarulhos (1ª à 13ª), a partir de 26/3/2013 (Portaria GP/CR 15/2013), das de Osasco (1ª a 5ª), a partir de 12/4/2013 (Portaria GP/CR 16/2013), de Cubatão (1ª a 5ª), a partir de 14/4/2014 (Portaria GP/CR 12/2014), de Mauá (1ª a 3ª), a partir de 27/6/2014 (Portaria GP/CR 24/2014), das do Fórum da Zona Sul (1ª a 20ª), a partir de 19/9/2014 (Portaria GP 74/2014), das Varas do Trabalho de Diadema (1ª a 4ª), a partir de 24/10/2014 (Portaria GP/CR 50/2014), da de Caieiras, a partir de 27/2/2015 (Portaria GP/CR 6/2015), da de Embu das Artes, a partir de 6/3/2015 (Portaria GP/CR 7/2015), de Itapeverica da Serra (1ª e 2ª), a partir de 27/3/2015 (Portaria GP/CR 8/2015), de Ferraz de Vasconcelos, a partir de 10/4/2015 (Portaria GP/CR 12/2015), de Ribeirão Pires, a partir de 29/4/2015 (Portaria GP/CR 13/2015), de Poá, a partir de 15/5/2015 (Portaria GP/CR 18/2015), de Praia Grande (1ª e 2ª), a partir de 11/6/2015 (Portaria GP/CR 24/2015), de São Vicente (1ª e 2ª), a partir de 1/7/2015 (Portaria GP/CR 32/2015), de Santo André (1ª a 5ª), a partir de 6/8/2015 (Portaria GP/CR 47/2015), de Guarujá (1ª a 3ª), a partir de 28/8/2015 (Portaria GP/CR 55/2015), de Mogi das Cruzes (1ª a 3ª), a partir de 11/9/2015 (Portaria GP/CR 62/2015), das de Santos (1ª a 7ª), a partir 25/9/2015 (Portaria GP/CR 69/2015) e das de Barueri (1ª a 3ª), a partir de 16/10/2015 (Portaria GP/CR 74/2015). O cronograma de integração das demais unidades judiciárias ao PJe-JT prevê a implantação do sistema na Vara do Trabalho de Jandira, em 4/12/2015, e nas do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa (1ª a 90ª), em 10/12/2015 (Ato GP/CR 6/2015). Sendo cumprido esse cronograma, ao final do ano de 2015 todas as unidades judiciárias da 2ª Região estarão integradas ao PJe-JT. Atualmente o Tribunal utiliza a versão 1.8.0.3 do Sistema, estando em estudo a migração para a versão 1.9.0, que é a versão mais recente disponibilizada pelo Comitê Gestor Nacional do PJe-JT. O art. 10 da Resolução 136/2014 do determina que o Tribunal deve *“manter instalados equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta aos autos digitais, digitalização e envio de peças processuais e documentos eletrônicos”*. Por seu turno, dispõe o § 3º do art. 8º-A do Ato GP/CR 1/2012 (acrescido pelo Ato GP/CR 2/2012), que, *“todos os Fóruns integrados ao PJe-JT, independentemente do número de Varas*

instaladas, contarão com Unidade de Atendimento ao PJe-JT que prestará apoio às partes e aos seus procuradores, além de realizar o atendimento relativo à atermção de reclamações verbais, atribuição que será absorvida pelos servidores dos Serviços de Distribuição ou Unidades de Atendimento tradicionais, quando existentes". Nesse diapasão, o art. 4º do Ato GP 6/2014 registra que as Unidades de Atendimento PJe instaladas nos Fóruns do Tribunal realizarão, entre outras atividades, atermção das reclamações verbais; recebimento das cartas precatórias, inclusão e distribuição no sistema PJe-JT, comunicando ao deprecante, por malote digital, para qual juízo a precatória foi distribuída; e, fornecimento de orientações aos advogados e partes quanto à utilização dos computadores do autoatendimento, bem como quanto a dúvidas sobre a utilização do sistema PJe. A referida norma dispõe, também, que "o primeiro atendimento ao público externo (advogados, partes etc.) deve ser realizado pelas Unidades de Atendimento do PJe-JT, independentemente da jurisdição em que tramita os autos para os quais se solicita auxílio" (§ 1º) e que, "as Unidades de Atendimento PJe contarão com o apoio do Núcleo de Apoio à Implantação do PJe-JT neste Tribunal para prestar o atendimento necessário ao advogado, que receberá as orientações devidas sempre através de servidor da Unidade de Atendimento" (§ 2º). Visando atender as referidas normas, o Tribunal disponibiliza aos usuários, pelo menos, um computador e um escâner em cada unidade judiciária ou fórum, totalizando 104 terminais e 50 escâneres à disposição das partes, advogados e interessados. Na Sede do Tribunal (2º grau), são disponibilizados 2 computadores e 2 escâneres, instalados no setor de "Autoatendimento PJe", no térreo do edifício. 3 servidores da unidade prestam auxílio presencial e via telefone aos usuários. A demanda pela utilização dos equipamentos é moderada, enquanto a pelo auxílio remoto é mais expressiva. No Fórum Ruy Barbosa, são disponibilizados 24 computadores e 22 escâneres, instalados no setor de "Autoatendimento PJe", no térreo do edifício. O auxílio aos usuários é prestado por 3 servidores dessa unidade, havendo outros 7 servidores habilitados a prestar esse atendimento em caso de necessidade. A demanda pela utilização dos equipamentos e pelo auxílio dos servidores é expressiva (média de 700 atendimentos ao mês, considerando os meses de janeiro a setembro deste ano) e a tendência é que ela sofra um acréscimo considerável com a implantação do PJe-JT de forma integral nas 90 varas do trabalho do fórum Ruy Barbosa em dezembro de 2015 (atualmente apenas o módulo de liquidação e execução – CLE – do PJe-JT está disponível nas unidades do Fórum Ruy Barbosa). No Fórum da Zona Leste, são disponibilizados 10 computadores e 2 escâneres, e no da Zona Sul, 8 computadores e 8 escâneres. O auxílio é prestado por servidores dessas unidades.

Em relação ao sistema e-Gestão, observou-se que em 2014 a 2ª Região não efetuou as remessas de dados referentes aos meses de setembro e novembro de todo o 1º grau. Além disso, constatou-se que, das 1.416 remessas enviadas ao TST em 2014, 452 são relativas a varas do trabalho com menos de 5 casos novos recebidos por mês, e 363 relativas a varas com menos de 5 processos solucionados por mês, valores em total descompasso com a grande movimentação processual existente na 2ª Região. Em relação a 2015, faltam as remessas relativas à 6ª Vara do Trabalho de Osasco, além de constarem 47 remessas apresentando varas do trabalho com menos de 5 casos novos mensais e 23 remessas retratando varas com menos de 5 processos solucionados por mês. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região se responsabilizou pela correta alimentação e a atualização periódica das bases de dados do sistema e-Gestão, mediante a solicitação de substituição do Boletim Estatístico de 2º Grau, pelas informações do sistema e-Gestão, pleito deferido pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, conforme o Ofício 101/2012-SECG/DIV, de 05/12/2012, dirigido à Presidência do TRT.

Por meio do Ato 14/2014/GP-TRT2, de 5/6/2014, o Tribunal Regional renovou o Comitê Regional do sistema e-Gestão, com composição multidisciplinar, o qual é coordenado por uma Desembargadora, constituído por um Juiz do Trabalho e por servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, e de negócio judicial de 1º e 2º graus. Todavia, não integra o Comitê nenhum servidor da área de gestão de pessoas, fato esse que desatende o disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Durante os primeiros 8 meses de 2015, não foram remetidas atas de reunião, eventualmente promovidas pelo Comitê Regional do Sistema e-Gestão, dirigidas ao Comitê Gestor Nacional do Sistema. Esse procedimento é disciplinado pelo art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

#### **2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL**

O trâmite das cartas precatórias eletrônicas no âmbito da 2ª Região é regulamentado pelos arts. 75 a 75-E do Provimento GP/CR 13/2006 (com a redação dada pelo Provimento GP/CR 3/2012) e pelo art. 8º do Ato GP/CR 1/2012 (que instituiu o PJe-JT no âmbito da 2ª Região). Os arts. 75-A do Provimento GP/CR 13/2006 dispõe que "a expedição de cartas precatórias pelas Varas deste Regional se dará pelo Malote Digital, tipo de documento 'Carta Precatória', exceto se o juízo deprecado pertencer a Regional não aderente ao sistema", e o seu parágrafo único estabelece que, "devem ser digitalizados a carta precatória assinada e os demais documentos

que a acompanham, obrigatoriamente no formato PDF". O art. 75-B do aludido Provimento, por sua vez, determina que "as Varas e as Centrais de Cartas Precatórias deste Regional devolverão os autos físicos das cartas precatórias, exceto se for Vara integrante do PJe, que utilizará o Malote Digital". Por seu turno, o art. 8º do Ato GP/CR 1/2012, estabelece que, no âmbito da 2ª Região, a remessa de cartas precatórias para as varas que integram o PJe se dará exclusivamente por malote digital, observados os requisitos do parágrafo único do art. 5º do aludido Ato, quais sejam formato PDF, limite de 1,5MB por arquivo e resolução ótica de 200 a 300 dpi. Dessa forma, verifica-se que o trâmite das cartas precatórias no âmbito da 2ª Região ocorre via malote digital.

## **2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

### **2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU**

Com base nos dados extraídos do sistema e-Gestão e das informações constantes da Consolidação da Estatística da Justiça do Trabalho, verificou-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

#### **- Movimentação processual em 2014** (fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2013: 39.521; Casos novos: 113.982; Recursos internos: 26.298; Processos para novo julgamento: 1.076; Total de processos recebidos: 141.356; Total de processos a julgar: 180.877; Recursos e ações originárias julgados: 83.587; Recursos internos resolvidos: 21.401; Total de processos solucionados: 104.988; Produtividade: 74,3% (média nacional: 90,9%); Taxa de congestionamento: 42% (média nacional: 26,9%); Resíduo processual: 75.889.

#### **- Movimentação processual no período de 1º/1 a 31/8/2015**

(fonte: e-Gestão):

Estoque remanescente de 2014: 75.889; Casos novos: 75.926; Recursos internos: 19.387; Processos para novo julgamento: 817; Total de processos recebidos: 96.130; Total de processos a julgar: 172.019; Recursos e ações originárias julgados: 71.820; Recursos internos resolvidos: 16.209; Total de processos solucionados: 88.029; Produtividade: 91,6% (média nacional: 89,9%); Resíduo processual: 83.990.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) subiu de 74,3%, em 2014, para 91,6%, nos primeiros oito meses de 2015. No que se refere ao resíduo processual, verifica-se que, nesse mesmo período, houve um aumento de 10,7%.

#### **- Prazos médios no período de 1º/1 a 31/8/2015** (fonte: e-Gestão):

Da distribuição à restituição pelo relator: 61,8 dias (média nacional: 78); Do recebimento na secretaria até a inclusão em pauta de julgamento: 45,6 dias (média nacional: 60,1); Prazo médio global da distribuição ao julgamento do recurso: 112,7 dias (média nacional:

158,5).

Observa-se que, nos primeiros oito meses de 2015, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator ficou em 62 dias. O prazo entre o recebimento na secretaria para inclusão em pauta e o julgamento do recurso situou-se em 46 dias. O prazo médio global verificado entre a distribuição e o julgamento do recurso ficou em 113 dias.

#### **- Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 2ª Região no período de 1º/1 a 31/8/2015** (fonte: e-Gestão):

Magistrados atuando em Turmas: 90; Média de servidores nos gabinetes: 5 (média nacional: 10); Estoque inicial por Magistrado: 843,2 (média nacional: 502,4); Casos novos: 843,6 (média nacional: 864,3); Processos recebidos: 1.068,1 (média nacional: 1.096,2); Carga de trabalho: 1.911,3 (média nacional: 1.598,6); Processos solucionados: 978,1 (média nacional: 985,6); Resíduo processual para 2015: 933,2 (média nacional: 613,1); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 195,6 (média nacional: 108,1). Nos primeiros sete meses de 2015, os Desembargadores receberam, em média, 844 casos novos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.911 feitos, tendo solucionado 978 processos *per capita*. O resíduo processual ficou em 933 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 195,6 unidades.

#### **- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/10/2014 a 30/9/2015** (fonte: e-Gestão – ordem alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção):

Desembargador Adalberto Martins (produção: 1.388; estoque: 42; licenças ou afastamentos: 18 dias); Desembargador Álvaro Alves Nôga (produção: 1.233; estoque: 51; licenças ou afastamentos: 60 dias); Desembargadora Ana Cristina Lobo Petinati (produção: 1.222; estoque: 35; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargadora Ana Maria Moraes Barbosa Macedo (produção: 1.131; estoque: 66; licenças ou afastamentos: 16 dias); Desembargador Antero Arantes Martins (produção: 1.434; estoque: 53; licenças ou afastamentos: 12 dias); Desembargador Armando Augusto Pinheiro Pires (produção: 1.185; estoque: 60; licenças ou afastamentos: 7 dias); Desembargador Benedito Valentini (produção: 1.069; estoque: 62; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargadora Bianca Bastos (produção: 1.200; estoque: 84; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargadora Cândida Alves Leão (produção: 1.292; estoque: 71; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargador Carlos Roberto Husek (produção: 1.712; estoque: 151; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargadora Cíntia Táffari (produção: 994; estoque: 44; licenças ou afastamentos: 11 dias); Desembargadora Dâmia Ávoli (produção: 1.272; estoque: 39; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Davi Furtado

Meirelles (produção: 1.829; estoque: 79; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargador Donizete Vieira da Silva (produção: 842; estoque: 105; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargadora Dóris Ribeiro Torres Prina (produção: 1.200; estoque: 59; licenças ou afastamentos: 11 dias); Desembargador Eduardo de Azevedo Silva (produção: 1.372; estoque: 41; licenças ou afastamentos: 9 dias); Desembargadora Elza Eiko Mizuno (produção: 457; estoque: 44; tomou posse no cargo de Desembargadora em 19/3/2015); Desembargadora Fernanda Oliva Cobra Valdívia (produção: 1.474; estoque: 21; licenças ou afastamentos: 1 dias); Desembargador Fernando Antônio Sampaio da Silva (produção: 1.228; estoque: 35; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Flávio Villani Macêdo (produção: 1.201; estoque: 14; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Francisco Ferreira Jorge Neto (produção: 1.306; estoque: 48; licenças ou afastamentos: 4 dias); Desembargadora Iara Ramires da Silva de Castro (produção: 1.359; estoque: 73; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargadora Ivani Contini Bramante (produção: 1.565; estoque: 184; licenças ou afastamentos: 18 dias); Desembargadora Ivete Ribeiro (produção: 1.201; estoque: 71; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva (produção: 72; estoque: 6; licenças ou afastamentos: 150 dias; convocada para atuar no TST a partir de 2/2/2015); Desembargador Jomar Luz de Vassimon Freitas (produção: 1.357; estoque: 55; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargador Jonas Santana de Brito (produção: 1.165; estoque: 36; licenças ou afastamentos: 8 dias); Desembargador José Carlos Fogaça (produção: 1.578; estoque: 49; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador José Roberto Carolino (produção: 808; estoque: 17; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador José Ruffolo (produção: 1.612; estoque: 81); Desembargadora Jucirema Maria Godinho Gonçalves (produção: 1.316; estoque: 73; licenças ou afastamentos: 11 dias); Desembargadora Kyong Mi Lee (produção: 883; estoque: 242; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargadora Leila Aparecida Chevtchuk de Oliveira (produção: 626; estoque: 80; licenças ou afastamentos: 18 dias); Desembargadora Lillian Gonçalves (produção: 783; estoque: 64; licenças ou afastamentos: 32 dias); Desembargadora Lizete Belido Barreto Rocha (produção: 348; estoque: 10); Desembargador Luiz Antônio Moreira Vidigal (produção: 1.154; estoque: 61; licenças ou afastamentos: 7 dias); Desembargador Luiz Carlos Norberto (produção: 665; estoque: 26; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargadora Lycanthia Carolina Ramage (produção: 308; estoque: 39; tomou posse no cargo de Desembargadora em 10/6/2015); Desembargadora Magda Aparecida Kersul de Brito (produção: 1.129; estoque: 37; licenças ou afastamentos: 19 dias); Desembargador Manoel Antônio Ariano

(produção: 1.473; estoque: 137; licenças ou afastamentos: 14 dias); Desembargador Marcelo Freire Gonçalves (produção: 962; estoque: 13; licenças ou afastamentos: 51 dias); Desembargador Marcos César Amador Alves (produção: 1.445; estoque: 26; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargadora Margoth Giacomazzi Martins (produção: 1.164; estoque: 269; licenças ou afastamentos: 4 dias; tomou posse no cargo de Desembargadora em 19/3/2015); Desembargadora Maria Cristina Fisch (produção: 760; estoque: 4; licenças ou afastamentos: 21 dias); Desembargadora Maria da Conceição Batista (produção: 1.042; estoque: 130; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargadora Maria de Lourdes Antônio (produção: 1.185; estoque: 75; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargadora Maria Elizabeth Mostardo Nunes (produção: 1.228; estoque: 57; licenças ou afastamentos: 4 dias; tomou posse no cargo de Desembargadora em 19/3/2015); Desembargadora Maria Inês Ré Soriano (produção: 1.373; estoque: 87; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargadora Maria Isabel Cueva Moraes (produção: 1.522; estoque: 148; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargadora Maria José Bighetti Ordoño Rebello (produção: 1.2301; estoque: 123; tomou posse no cargo de Desembargadora em 20/8/2015); Desembargadora Mariangela de Campos Argento Muraro (produção: 1.452; estoque: 33; licenças ou afastamentos: 11 dias); Desembargadora Marta Casadei Momezzo (produção: 920; estoque: 64; licenças ou afastamentos: 4 dias); Desembargador Mauro Vignotto (produção: 1.434; estoque: 53; licenças ou afastamentos: 1 dia; tomou posse no cargo de Desembargador em 19/3/2015); Desembargadora Mércia Tomazinho (produção: 1.641; estoque: 143; licenças ou afastamentos: 20 dias); Desembargador Nelson Bueno do Prado (produção: 1.534; estoque: 90); Desembargador Nelson Nazar (produção: 1.410; estoque: 94; licenças ou afastamentos: 57 dias); Desembargadora Odette Silveira Moraes (produção: 1.304; estoque: 41; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Olivé Malhadas (produção: 976; estoque: 26; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Orlando Apuene Bertão (produção: 1.433; estoque: 71; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Paulo José Ribeiro Mota (produção: 1.151; estoque: 41; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Rafael Edson Pugliese Ribeiro (produção: 655; estoque: 58; licenças ou afastamentos: 65 dias); Desembargadora Regina Aparecida Duarte (produção: 1.088; estoque: 45; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargadora Regina Maria Vasconcelos Dubugras (produção: 1.116; estoque: 123; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Ricardo Artur Costa e Trigueiros (produção: 1.540; estoque: 275; licenças ou afastamentos: 23 dias); Desembargador Ricardo Verta Luduvic (produção: 1.318; estoque: 109); Desembargadora Rilma Aparecida

Hemetério (produção: 338; estoque: 71; licenças ou afastamentos: 72 dias); Desembargador Roberto Barros da Silva (produção: 1.053; estoque: 42; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargadora Rosa Maria Villa (produção: 1.116; estoque: 84; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargadora Rosana de Almeida Buono (produção: 1.319; estoque: 55; licenças ou afastamentos: 7 dias); Desembargador Rovirso Aparecido Boldo (produção: 1.483; estoque: 121; licenças ou afastamentos: 10 dias); Desembargador Salvador Franco de Lima Laurino (produção: 1.336; estoque: 22; licenças ou afastamentos: 10 dias); Desembargadora Sandra Curi de Almeida (produção: 1.249; estoque: 27; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador Sérgio José Bueno Junqueira Machado (produção: 1.218; estoque: 44; licenças ou afastamentos: 8 dias); Desembargador Sérgio Pinto Martins (produção: 787; estoque: 8; licenças ou afastamentos: 64 dias); Desembargador Sérgio Roberto Rodrigues (produção: 1.051; estoque: 133; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargador Sidnei Alves Teixeira (produção: 966; estoque: 49; licenças ou afastamentos: 39 dias); Desembargadora Silvana Abramo Margherito Ariano (produção: 1.179; estoque: 78; licenças ou afastamentos: 21 dias); Desembargadora Sílvia Terezinha de Almeida Prado (produção: 1.535; estoque: 174; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargadora Simone Fritschy Louro (produção: 1.276; estoque: 127; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargadora Sônia Aparecida Gindro (produção: 1.121; estoque: 34; licenças ou afastamentos: 12 dias); Desembargadora Sônia Maria de Barros (produção: 1.567; estoque: 100; licenças ou afastamentos: 1 dia); Desembargadora Sônia Maria de Oliveira Prince (produção: 1.211; estoque: 71; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargadora Sônia Maria Forster do Amaral (produção: 986; estoque: 29; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargadora Susete Mendes Barbosa de Azevedo (produção: 1.095; estoque: 32; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargadora Tânia Bizarro Quirino de Moraes (produção: 1.184; estoque: 30; licenças ou afastamentos: 16 dias); Desembargador Valdir Florindo (produção: 1.185; estoque: 46; licenças ou afastamentos: 6 dias); Desembargadora Wilma Gomes da Silva Hernandes (produção: 1.118; estoque: 30; licenças ou afastamentos: 12 dias).

Na apreciação da produtividade dos desembargadores, apurou-se, por meio do sistema e-Gestão (relatório C.04 – Produtividade dos Desembargadores - Relator e Redator), a presença de 9.834 processos (solucionados ou com proposta de voto) sem que conste o correspondente magistrado, todos tramitando pelo sistema do PJe-JT. Além disso, constatou-se a existência de 168 feitos cujos prazos regimentais para estudo se encontravam vencidos

em 30/9/2015, todos eles também constando “sem detalhe do magistrado”.

**- Processos pendentes de julgamento (resíduo processual) – situação em 30/9/2015** (fonte: e-Gestão):

Pendentes de autuação: 8.554; pendentes de remessa ao MPT: 6; aguardando parecer do MPT: 1.204; pendentes de distribuição: 153; pendentes de conclusão ao relator (legado): 35; no gabinete, mas pendentes de conclusão ao relator (PJe): 5.619; no gabinete do relator, no prazo: 5.013; no gabinete do relator, com o prazo vencido: 1.575; suspensos ou sobrestados: 208; em diligência: 6.032; no gabinete do revisor, no prazo: 2.417; no gabinete do revisor, com o prazo vencido: 305; aguardando pauta: 7.981; em vista regimental, no prazo: 0; em vista regimental, com o prazo vencido: 0; Outros: 5.562; Resíduo processual total: 44.664.

No exame do estoque processual, constatou-se, por meio do sistema e-Gestão (relatório B.03 – LOMAN), haver 1.880 processos cujos prazos regimentais para estudo se encontravam vencidos em 30/9/2015, sendo 1.575 com os relatores e 305 com os revisores, 1.220 tramitando pelo sistema legado (SAP) e 660 pelo PJe-JT. Nesse mesmo relatório, constavam 5.619 processos eletrônicos distribuídos e pendentes de conclusão ao relator. Apurou-se, por fim, o volume de 5.562 processos referentes ao item “Outros”.

Ao examinar-se o estoque processual diretamente nas bases de dados do sistema do PJe-JT da 2ª Região, contabilizou-se a existência, em 21/10/2015, de 2.692 recursos pendentes de conclusão ao relator há mais de 30 dias em “tarefas preliminares”, dos quais 2.367 tramitando nos gabinetes de desembargadores nas tarefas “aguardando providência”, “análise de gabinete”, “apreciar urgentes” ou “triagem inicial”, sem que acionada a tarefa “conclusão para magistrado”, tipo de conclusão “para julgamento ou decisão” e complemento “para relatar”.

**- Recursos para o TST em 2014** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 40.735; Despachados: 44.009; RR admitidos: 3.762; Taxa de admissibilidade: 9,2% (média nacional: 18,7%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 319.

**- Recursos para o TST no período de 1º/1 a 31/8/2015** (fonte: e-Gestão): Taxa de recorribilidade para o TST: 42,8% (média nacional: 48,4%); Recursos de revista interpostos: 30.432; Despachados: 24.760; RR admitidos: 770; Taxa de admissibilidade: 3,1% (média nacional: 13,4%); Pendentes de exame (exceto suspensos ou sobrestados): 2.609.

As informações prestadas pelo Tribunal Regional revelam que, em 31/12/2014, havia 2.756 recursos de revista pendentes de recebimento na secretaria, 9.826 pendentes de exame de admissibilidade e 35.147 feitos pendentes de remessa ao TST.

Durante a Correição, apurou-se que, em 21/10/2015, havia 2.605 recursos de revista pendentes na Secretaria, 8.532 pendentes de exame de admissibilidade e 5.480 feitos pendentes de remessa ao TST.

Além disso, o Tribunal informou que, em 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho ficou em 35 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, em 14 dias; e entre a assinatura e o envio ao TST, em 389 dias. Noticiou que, durante o ano de 2015, o prazo médio entre a interposição do recurso e a conclusão para despacho tem sido de 32 dias; entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade, 25 dias; e entre a assinatura e o envio ao TST, 192 dias.

#### **- Reforma das decisões pelo TST no período de 1º/1 a 31/8/2015**

(fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Recursos de revista julgados: 3.652; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 3.043; Taxa de reforma - RR: 83,3% (média nacional: 66,7%); Agravos de instrumento em recursos de revista julgados: 24.048; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 2.050; Taxa de reforma - AIRR: 8,5% (média nacional: 7,9%).

Observou-se que, nos primeiros 8 meses de 2015, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 2ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 83,3%, contra 82,8% em 2014. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento ficou em 8,5%, enquanto em 2014 era de 6,5%.

#### **2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU –**

##### **ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ**

**As Metas do CNJ** para o ano de 2014 que dizem respeito ao 1º grau, relativamente à movimentação processual, foram: *Meta 1: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano; Meta 2: julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos distribuídos até 2012; Meta 5: reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução, em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença; e Meta 6: identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011.*

Segundo revela a estatística (sistema e-Gestão), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

**- Fase de conhecimento – 2014:** Estoque remanescente de 2013: 275.110; Casos novos: 279.606; Processos recebidos: 283.315; Processos solucionados: 291.172; Taxa de produtividade: 102,8% (média nacional: 95,6%); Taxa de congestionamento: 47,9% (média nacional: 38%).

**- Fase de conhecimento – 1º/1 a 31/8/2015:** Estoque remanescente de 2014: 235.476; Casos novos: 292.269; Processos recebidos: 293.755; Processos solucionados: 325.963; Taxa de produtividade: 111% (média nacional: 95,9%).

Conforme se apurou dos dados relativos ao 1º grau, a taxa de produtividade (relação entre processos solucionados e recebidos) elevou-se de 102,8%, em 2014, para 111% nos primeiros 8 meses de 2015.

**- Fase de execução – 2014:** Execuções remanescentes de 2013: 274.517; Execuções iniciadas: 557.913; Desarquivadas: 73; Execuções recebidas: 557.986; Casos a executar: 832.503; Execuções encerradas: 23.097; Remetidas ao arquivo provisório: 1.841; Remetidas a outras varas: 68; Execuções solucionadas: 25.006; Taxa de produtividade: 4,5% (média nacional: 108,1%); Taxa de congestionamento: 97% (média nacional: 66,6%).

**- Fase de execução – 1º/1 a 31/8/2015:** Execuções remanescentes de 2014: 23.673; Execuções iniciadas: 40.139; Desarquivadas: 543; Execuções recebidas: 40.682; Casos a executar: 64.355; Execuções encerradas: 68.098; Remetidas ao arquivo provisório: 9.094; Remetidas a outras varas: 316; Execuções solucionadas: 77.508; Taxa de produtividade: 190,5% (média nacional: 103,9%).

Em sede de execução, apurou-se que a taxa de produtividade, considerando os casos remetidos ao arquivo provisório, elevou-se de 4,5%, em 2014, para 190,5% nos primeiros 8 meses de 2015.

**- Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 2ª Região no período de 1º/1 a 30/9/2015** (fontes: SGP/TRT-2 e e-Gestão):

Juízes em atividade jurisdicional: 387; Média de servidores nas varas do trabalho: 10,6; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 938,9; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 1.144,6; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 189,8.

Nos primeiros nove meses do ano de 2015, os magistrados de 1º grau da 2ª Região receberam, em média, 939 processos cada, tendo solucionado 1.145 feitos per capita. Computando-se todas as varas do trabalho da Região, a relação processo solucionado/servidor ficou em 190 unidades.

**- Conciliação no 1º grau - fase de conhecimento** (fonte: e-Gestão): No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2014, a 2ª Região conciliou 94.646 feitos dos 222.510 que foram solucionados no 1º grau, na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 42,5%, contra 39,3%, que é a média nacional.

#### **2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO**

##### **EM 2014**

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da

Presidência do TRT da 2ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2014 foram os seguintes:

### **2.6.1. ARRECADAÇÃO**

Recolhimentos previdenciários: R\$ 200.201.654,41 (duzentos milhões, duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos); Recolhimentos fiscais: R\$ 40.130.122,61 (quarenta milhões, cento e trinta mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos); Custas processuais: R\$ 30.919.549,92 (trinta milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); Emolumentos: R\$ 1.720.415,09 (um milhão, setecentos e vinte mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos); Total arrecadado: R\$ 272.971.742,03 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos).

### **2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL**

Despesas da 2ª Região: R\$ 1.925.156.913,88 (um bilhão, novecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos); Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 423.005; Custo médio do processo: R\$ 4.551,14 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

### **2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

No âmbito do TRT da 2ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pela Portaria GP 36/2010 (Regulamenta a Expedição de Precatórios), pela Portaria GP 37/2010 (Regulamenta a Expedição de Requisições de Pequeno Valor), pelo Provimento GP/CR 03/2013 (Altera a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional) e pelo Provimento GP 1/2013 (Regulamenta a disponibilização de via de comprovante de Retenção de IR aos titulares de precatórios pagos pelo Tribunal para a extração de cópias).

Conta o Tribunal com a Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, criada pelo Ato GP 29/2012, para o fim de proceder à conferência dos cálculos previamente à homologação da sentença de liquidação. A prática de revisão de cálculos passou a ser adotada em 2006, quando foram observadas vultosas discrepâncias entre os valores apresentados nos autos dos precatórios e o comando das decisões transitadas em julgado, bem como a expressiva interposição de recursos pelos entes públicos, na tentativa de reduzir os valores constantes dos precatórios.

Com relação à Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que a diretora da Secretaria de Precatórios é servidora do quadro de carreira do Tribunal e que há magistrado designado para auxiliar a Presidência na condução dos processos

relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor. Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet.

Nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12 da Resolução 158/2012 do CNJ, que institui o FONAPREC, foi instituído no Estado de São Paulo o Comitê Estadual de Precatórios, por meio da Portaria 8.721/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São membros do comitê na condição de representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o Desembargador Sérgio José Bueno Machado, o Desembargador Carlos Roberto Husek, o Desembargador Armando Augusto Pinheiro Pires e a servidora Maria de Lourdes Mendes Faure, conforme designação constante da Portaria 9.075/2014 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

### **2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO**

O Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor foi instituído pelo Provimento GP 4/2007, posteriormente revogado pelo Provimento GP/CR 1/2009. Nos termos do art. 2º, alínea 'c', desse provimento, compete aos Juízos Auxiliares em Execução "a designação e realização de audiências e atos de conciliação em precatórios e requisições de pequeno valor (RPV)".

Após o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.357, pelo Supremo Tribunal Federal, somente os municípios de Guarujá, Rio Grande da Serra, Santo André, São Paulo e São Vicente mantiveram a opção de pagamento pela ordem cronológica e por acordo, mas, mesmo após provocação da Presidência do Tribunal, nenhum pedido de homologação de acordo foi apresentado.

### **2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES**

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 3/9/2015, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 1.719 com prazo vencido e 3.355 com prazo a vencer, totalizando 5.074 precatórios pendentes de pagamento.

Os precatórios vencidos, com valores atualizados em 1º/9/2015, totalizam R\$ 1.304.788.861,30 (um bilhão, trezentos e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta e indireta): 124 precatórios, no valor total de R\$ 235.930.682,27 (duzentos e trinta e cinco milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos); b) Estado de São Paulo (Administração direta e indireta): 308 precatórios, no valor total de R\$ 839.507.019,76 (oitocentos e trinta e nove milhões, quinhentos e sete mil, dezenove reais e setenta e seis centavos) e c) municípios do Estado de São Paulo (Administração direta e indireta): 1.287 precatórios, no valor total de

R\$ 229.351.159,27 (duzentos e vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 462.542.303,20 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e três reais e vinte centavos), assim distribuídos:

a) União (Administração direta e indireta): 329 precatórios, no valor total de R\$ 76.575.564,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais); b) Estado de São Paulo (Administração direta e indireta): 1.737 precatórios, no valor total de R\$ 279.702.896,34 (duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) e c) municípios do Estado de São Paulo (Administração direta e indireta): 1.289 precatórios, no valor total de R\$ 106.263.842,86 (cento e seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

### **2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS**

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014 foram expedidos 1.596 precatórios e quitados 811 precatórios.

No ano de 2015, até o dia 3 de setembro, haviam sido expedidos 1.928 precatórios e quitados 1.052 precatórios.

Os precatórios quitados em 2014 alcançaram o valor de R\$ 126.439.672,09 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 15.248.975,59 (quinze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); b) Estado de São Paulo: valor total de R\$ 79.518.254,15 (setenta e nove milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) e c) municípios do Estado de São Paulo (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 31.672.442,35 (trinta e um milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Em 2015, os precatórios quitados até 1º de setembro alcançam o valor de R\$ 62.138.498,19 (sessenta e dois milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): R\$ 5.018.038,05 (cinco milhões, dezoito mil, trinta e oito reais e cinco centavos); b) Estado de São Paulo (Administração direta e indireta): R\$ 46.412.528,97 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) e c) municípios do Estado de São Paulo (Administração direta e indireta): 10.707.931,17 (dez milhões, setecentos e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

Com relação às requisições de pequeno valor da União, segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2014 foram expedidas 254, no valor de R\$ 4.908.924,34 (quatro milhões, novecentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) e quitadas 194, no valor de R\$ 7.527.530,29 (sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos). No ano de 2015, já foram expedidas 234 requisições de pequeno valor da União, no valor de R\$ 2.758.242,15 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) e quitadas 167, no valor de R\$ 2.757.903,25 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

### **2.7.4. MAIORES DEVEDORES**

Constatou-se que os maiores devedores são: a) o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo, com 214 precatórios, no valor total de R\$ 238.332.095,55 (duzentos e trinta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); b) o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, com 43 precatórios, no valor total de R\$ 156.578.305,99 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos); c) o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, com 449 precatórios, totalizando R\$ 140.437.420,06 (cento e quarenta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e seis centavos), d) a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, com 170 precatórios, totalizando R\$ 118.583.144,76 (cento e dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro mil e setenta e seis centavos) e e) a Fundação Casa, com 621 precatórios, totalizando R\$ 114.591.574,60 (cento e quatorze milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

### **2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor de Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de São Paulo, mediante a Portaria 8.556, de 4 de abril de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Esse Comitê é integrado por oito magistrados, sendo dois do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, dois do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, dois do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dois do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Atualmente os representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região são os Desembargadores Sérgio José Bueno Junqueira Machado (membro titular) e Carlos Roberto Husek (membro suplente), conforme indicação da Presidente do Tribunal, constante da Portaria GP 47/2014.

Os quatro tribunais mencionados, por meio de acordo de cooperação firmado em 1º de dezembro de 2010, estabeleceram a forma de rateio dos valores depositados pelos entes públicos submetidos ao regime especial.

Os depósitos das parcelas pelos entes públicos são realizados perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, após rateio proporcional ao valor da dívida existente em cada um dos tribunais, os valores são transferidos para esses tribunais, que procedem ao pagamento dos precatórios.

## **2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS**

Na 2ª Região, o regramento alusivo à residência dos magistrados, em atendimento ao que determina a Resolução 37/2007 do Conselho Nacional de Justiça, está previsto no art. 39 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho.

Segundo o caput do art. 39 do Regimento Interno, os desembargadores e os juizes do trabalho substitutos deverão residir no município de São Paulo. Os juizes titulares de vara do trabalho deverão residir no município sede de sua jurisdição.

O Órgão Especial poderá conceder autorização para que o juiz titular resida fora da sede da jurisdição da vara respectiva, desde que seja por motivo justificado, podendo ser cancelada a qualquer tempo por interesse público (§ 1º).

Nos termos dos §§ 2º e 3º, os magistrados incumbidos da jurisdição trabalhista na área metropolitana da cidade de São Paulo ficam autorizados a residir fora de sua jurisdição, desde que o seja em município integrante da área metropolitana de São Paulo. Da mesma forma, os magistrados incumbidos da jurisdição trabalhista na Região Metropolitana da Baixada Santista (Lei Complementar Estadual 815/1996) ficam autorizados a residir fora da área da sua jurisdição, desde que o seja em município integrante da mencionada área metropolitana.

Segundo o disposto no § 4º, a autorização concedida nos parágrafos 2º e 3º fica condicionada à prévia comunicação do magistrado à Presidência e à Corregedoria Regional, com a identificação do endereço, que será anotada nos seus assentamentos.

De acordo com a norma regimental, a autorização para residir fora da jurisdição é precária e não dispensa o cumprimento dos deveres de assiduidade, diligência e presteza do juiz para os atos do ofício, inclusive os de urgência, cujo descumprimento importará no cancelamento da autorização por ato da Presidência ou da

Corregedoria. Contra a decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Órgão Especial.

O descumprimento das disposições deste art. 39 e seus parágrafos caracterizará infração funcional.

Segundo as informações fornecidas pelo Tribunal, 87 juizes titulares de varas do trabalho residem fora da sede da respectiva jurisdição. Desses, 77 estão regularmente autorizados nos termos da norma regimental. No entanto, 10 carecem de autorização, dos quais 9 magistrados residem na região metropolitana de São Paulo e necessitam apenas da regularização, nos termos do § 4º do art. 39 do Regimento Interno, e um necessita de autorização nos termos do § 1º do referido dispositivo.

## **2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO**

### **SUBSTITUTOS**

O procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos da 2ª Região é regulamentado pelo art. 10, §§ 4º, 5º e 8º, do Regimento Interno e pela Resolução GP/CR/EJUD2 1/2013, de 22/10/2013 (alterada pelas Resoluções GP/CR/EJUD2 1 e 2 de 2014). Nos termos do § 4º do art. 10 do Regimento Interno, o juiz substituto será vitaliciado depois do estágio probatório de 2 anos. Porém, o § 2º do art. 5º da Resolução GP/CR/EJUD2 1/2013, dispõe que o afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 dias implicará a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento. Da mesma forma, o § 5º do art. 10 do Regimento Interno do Tribunal Regional, registra que o recebimento pelo Tribunal Pleno, da acusação visando à instauração de procedimento disciplinar contra o magistrado, produzirá a suspensão do prazo de vitaliciamento. O art. 3º da Resolução GP/CR/EJUD2 1/2013 dispõe que o procedimento de vitaliciamento será conduzido pela Corregedoria Regional e terá início a partir do exercício na magistratura. Para tanto, a Corregedoria Regional formará autos de procedimento administrativo individualizado para cada juiz em vitaliciamento, avaliando permanentemente seu desempenho, idoneidade moral e adaptação para o exercício do cargo (art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução GP/CR/EJUD2 1/2013). À Comissão de Vitaliciamento compete o acompanhamento dos juizes vitaliciandos, com a elaboração de relatórios que avaliem os resultados apurados a partir dos critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no art. 4º da Resolução GP/CR/EJUD2 1/2013, além de outros que forem considerados devidos (art. 6º). A Comissão de Vitaliciamento é composta de, no mínimo, 3 desembargadores, sendo 1 integrante da Direção ou do Conselho da Escola Judicial, eleitos para mandato coincidente com o dos demais integrantes da Administração, na forma a ser regulada no Regimento Interno do Tribunal Regional (art. 2º). A Comissão de Vitaliciamento, aprovada pelo Tribunal

Pleno para o biênio 2014/2016, é composta pelos Desembargadores Leila Chevtchuk, Lizete Belido Barreto Rocha e Jomar Luz de Vassimon Freitas (a Desembargadora Leila Chevtchuk também é a Diretora da EJUD2). Os requisitos para o vitaliciamento estão elencados no art. 3º da Resolução GP/CR/EJUD2 1/2013, quais sejam frequência e aproveitamento nos Cursos de Formação Inicial ministrados pela ENAMAT e pela EJUD2; permanência, no mínimo, de 60 dias à disposição da EJUD2, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional e a submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial nacionalmente definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da EJUD2. Além desses requisitos, serão levados em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido (art. 4º). O critério qualitativo observará os seguintes parâmetros (§ 1º): exame da estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos; prestação e segurança no exercício da função jurisdicional; cursos de que participou o magistrado e grau de aproveitamento obtido; número de correições parciais e pedidos de providências contra o magistrado e respectiva solução; e, elogios recebidos e penalidades sofridas. O critério quantitativo se valerá dos dados estatísticos referentes à produtividade e, ainda (§ 2º), do número de audiências presididas pelo juiz em cada mês, bem como o daquelas a que não compareceu sem causa justificada; prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução; número de sentenças prolatadas em cada mês; número de decisões em liquidação de sentença que não sejam meramente homologatórias de cálculo e número de decisões prolatadas em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação; uso efetivo e constante dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal. À EJUD2 compete sugerir à Corregedoria Regional os nomes dos juízes titulares ou substitutos vitalícios que irão compor o quadro de tutores dos juízes vitaliciandos, após consulta prévia e verificação de interesse para o exercício da tutoria (arts. 7º e 8º). Atualmente, o quadro de juízes tutores dos juízes substitutos em processo de vitaliciamento é integrado pelos juízes Acácia Salvador Lima Erbeta, Adriana Prado Lima, Alcina Maria Fonseca Beres, Ana Paula Scupino de Oliveira, André Cremonesi, Anísio de Sousa Gomes, Antônio Pimenta Gonçalves, Aparecida Maria de Santana, Beatriz Helena Miguel Jacomini, Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Carolina Menino Ribeiro da Luz Pacífico, César Augusto Calovi Fagundes, Cláudia Zerati, Cleusa Soares de Araújo, Cristiane Serpa Pansan, Cynthia Gomes Rosa, Edilson Soares de

Lima, Eliane Aparecida da Silva Pedrosa, Elisa Maria de Barros Pena, Erotilde dos Santos Ribeiro Minharro, Fernando César Teixeira França, Flávio Antônio Camargo de Laet, Hélcio Luiz Adorno Júnior, Helder Bianchi Ferreira de Carvalho, Karen Cristine Nomura Miyasaki, Líbia da Graça Pires, Lúcia Regina de Oliveira Torres José, Luciana Carla Correa Bertocco, Luciano Lofrano Capasciutti, Marcelo Donizeti Barbosa, Marcos Neves Fava, Maria Aparecida Norce Furtado, Maurílio de Paiva Dias, Meire Iwai Sakata, Moisés dos Santos Heitor, Olga Vishnevsky Fortes, Patrícia Cokeli Seller, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Paulo Sérgio Jakutis, Pedro Rogério dos Santos, Pérsio Luis Teixeira de Carvalho, Regina Celi Vieira Ferro, Ricardo Apostólico Silva, Rodrigo Garcia Schwarz, Ronaldo Luís de Oliveira, Samir Soubhia, Sandra dos Santos Brasil, Sílvia Cristina Martins Kyriakakis, Soraya Galassi Lambert, Tabajara Medeiros de Rezende Filho, Wassily Buchalowicz, Wildner Izzi Pancheri, Wilson Ricardo Buquetti Pirotta. Entre outras obrigações, compete ao juiz vitaliciando participar com receptividade de todas as atividades de formação presencial e à distância durante o período de vitaliciamento, acatando as orientações e sugestões emitidas pelo juiz tutor, assegurados sua independência e seu livre convencimento; elaborar o seu "Relatório Mensal de Atividades" e encaminhá-lo à Escola Judicial até o dia 15 de cada mês; efetuar a prática de atos afetos aos sistemas informatizados disponibilizados pelo Tribunal (SAP1, BACEN-JUD, INFOJUD, RENAJUD, JUCESP etc.); apresentar ao juiz tutor, mensalmente, cópias de atas de audiência de conciliação, inicial, uma e de instrução (uma de cada); duas sentenças da fase de conhecimento; e duas decisões da fase de execução (Embargos à Execução ou Embargos de Terceiro) (art. 11). No momento em que o juiz substituto completar 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da EJUD2 emitirão pareceres, individualmente ou em conjunto, no prazo comum de 60 dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-os prontamente à apreciação do Tribunal Pleno, que deverá deliberar sobre o assunto antes de o juiz do trabalho substituto completar 2 anos de exercício (art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução GP/CR/EJUD2 1/2013). Nos termos do § 3º do art. 5º da aludida Resolução, "*caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa*". Atualmente, tramitam no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região 83 processos de vitaliciamento de juízes substitutos, a saber: Adriana Cristina Baccarin (PA-092-74.2015.5.02.0000), Adriana de Cássia Oliveira

(PA-001-81.2015.5.02.0000), Alessandro Roberto Covre (PA-720-63.2015.5.02.0000), Alexandre Knorst (PA-6232-61.2014.5.02.0000), Alexandre Silva de Lorenzi Dinon (PA-6234-31.2014.5.02.0000), Aline Rebello Duarte Schuck (PA-086-67.2015.5.02.0000), Amanda Stefânia Fisch (PA-091-89.2015.5.02.0000), Ana Carla Santana Tavares (PA-273-75.2015.5.02.0000), Ana Maria Louzada de Castro Barbosa (PA-6183-20.2014.5.02.0000), Ana Paula Pavanelli Corazza Cherbino (PA-062-39.2015.5.02.0000), André Sentoma Alves (PA-6236-98.2014.5.02.0000), Andréa Gois Machado (PA-6225-69.2014.5.02.0000), Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling (PA-6176-28.2014.5.02.0000), Arthur Ferreira Soares (PA-076-23.2015.5.02.0000), Athanasios Avramidis (PA-433-03.2015.5.02.0000), Beatriz Fedrizzi Bernardon (PA-065-91.2015.5.02.0000), Bruno José Perusso (PA-085-82.2015.5.02.0000), Camila Souza Pinheiro (PA-097-96.2015.5.02.0000), Carolina Quadrado Ilha (PA-059-84.2015.5.02.0000), Carolina Teixeira Corsini (PA-6237-83.2014.5.02.0000), Cicero Pedro Ferreira (PA-083-15.2015.5.02.0000), Cinara Raquel Roso (PA-088-37.2015.5.02.0000), Clea Ribeiro (PA-6170-21.2014.5.02.0000), Diego Petacci (PA-056-32.2015.5.02.0000), Diogo De Lima Cornacchioni (PA-054-62.2015.5.02.0000), Erica Siqueira Furtado (PA-6228-24.2014.5.02.0000), Erika Bulhões Cavalli de Oliveira (PA-104-88.2015.5.02.0000), Evandro Bezerra (PA-6226-54.2014.5.02.0000), Fabiana Maria Soares (PA-090-07.2015.5.02.0000), Fabiana Mendes de Oliveira (PA-723-18.2015.5.02.0000), Fabiana Meyenberg Vieira (PA-063-24.2015.5.02.0000), Fabio do Nascimento Oliveira (PA-6175-43.2014.5.02.0000), Felipe Rollemberg Lopes Lemos da Silva (PA-6185-87.2014.5.02.0000), Fernanda Bezerra Teixeira (PA-081-45.2015.5.02.0000), Fernando Corrêa Martins (PA-6231-76.2014.5.02.0000), Filipe de Paula Barbosa (PA-106-58.2015.5.02.0000), Flavio Bretas Soares (PA-6221-32.2014.5.02.0000), Francisco Duarte Conte (PA-6172-88.2014.5.02.0000), Frederico Alves Bizzotto da Silveira (PA-099-66.2015.5.02.0000), Frederico Monacci Cerutti (PA-6243-90.2014.5.02.0000), Géssica Osórica Grecchi Amandio (PA-6233.46.2014.5.02.0000), Giovane Brzostek (PA-6186.72.2014.5.02.0000), Giovane da Silva Gonçalves (PA-087-52.2015.5.02.0000), Gláucia Regina Teixeira da Silva (PA-060-69.2015.5.02.0000), Glauco Bresciani Silva (PA-724-03.2015.5.02.0000), Gustavo Kiyoshi Fujinohara (PA-069-31.2015.5.02.0000), Igor Volpatto da Silva (PA-075-38.2015.5.02.0000), Ítalo Menezes de Castro (PA-6179-80.2014.5.02.0000), Itatiara Meurilly Silva Lourenço (PA-078-

90.2015.5.02.0000), Ivo Roberto Santarém Teles (PA-719-78.2015.5.02.0000), Jerônimo José Martins Amaral (PA-6230-91.2014.5.02.0000), Jose Aguiar Linhares Lima Neto (PA-107-43.2015.5.02.0000), Jose Antonio Faquin Alves (PA-102-21.2015.5.02.0000), Juliana Gabriela Souza Hita (PA-6235-16.2014.5.02.0000), Larissa Rabello Souto Tavares Costa (PA-084-97.2015.5.02.0000), Letícia Stein Vieira (PA-067-61.2015.5.02.0000), Lorena Cordeiro de Vasconcelos (PA-105-73.2015.5.02.0000), Lourdes Ramos Gavioli (PA-082-30.2015.5.02.0000), Maíra Automare (PA-6218-77.2014.5.02.0000), Marcelle Coelho da Silva (PA-058-02.2015.5.02.0000), Marcelo Lopes Pereira Lourenço de Almeida (PA-6239-53.2014.5.02.0000), Marcio Fernandes Teixeira (PA-064-09.2015.5.02.0000), Marcos Vinicius Coutinho (PA-068-46.2015.5.02.0000), Maria Alice Severo Kluwe (PA-6220-47.2014.5.02.0000), Marisa Felisberto Pereira (PA-101-36.2015.5.02.0000), Mateus Hassen Jesus (PA-6227-39.2014.5.02.0000), Michele Daou (PA-098-81.2015.5.02.0000), Michelle Denise Durieux Lopes Destri (PA-055-47.2015.5.02.0000), Murillo Franco Camargo (PA-6219-62.2014.5.02.0000), Najla Rodrigues Abbude (PA-057-17.2015.5.02.0000), Nayara Pepe Medeiros de Rezende (PA-9324-47.2014.5.02.0000), Otávio Augusto Constantino (PA-100-51.2015.5.02.0000), Patrícia Catania Lopes Rodrigues (PA-070-16.2015.5.02.0000), Patrícia Pinheiro Silva (PA-002-66.2015.5.02.0000), Renata Maximiano de Oliveira Chaves (PA-722-33.2015.5.02.0000), Rosângela Lerbach Batista (PA-071-98.2015.5.02.0000), Talita Luci Mendes Falcão (PA-103-06.2015.5.02.0000), Tallita Massucci Toledo Foresti (PA-6224-84.2014.5.02.0000), Thiago Nogueira Paz (PA-6222-17.2014.5.02.0000), Valdir Aparecido Consalter Júnior (PA-6238-68.2014.5.02.0000), Vanessa de Almeida Vignoli (PA-721-48.2015.5.02.0000), Victor Góes de Araújo Cohim (PA-6240-38.2014.5.02.0000), Vivian Pinarel Dominguez (PA-061-54.2015.5.02.0000).

## **2.10. CORREGEDORIA REGIONAL**

### **2.10.1. ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos termos do art. 3º, § 1º, VI, do Regimento Interno. São cargos de direção do Tribunal o de Presidente, o de Vice-Presidente Administrativo, o de Vice-Presidente Judicial e o de Corregedor Regional, que serão providos por eleição, separadamente, também nessa ordem.

Compete ao Corregedor Regional, nos termos do art. 73 do Regimento Interno:

I - exercer a correição nas Varas do Trabalho e em todas as unidades de serviço de primeiro grau, obrigatoriamente, uma vez por ano;

II - realizar, de ofício, a requerimento ou por determinação do Tribunal Pleno, correições extraordinárias e inspeções nas varas do trabalho e nas demais unidades de serviço de primeiro grau;

III - conhecer das representações e das reclamações relativas aos serviços judiciários de primeiro grau, determinando ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias;

IV - processar, instruir e julgar as reclamações correccionais e os pedidos de providências, proferindo a decisão dentro de 10 (dez) dias contados da conclusão;

IV - processar, instruir e julgar as correições parciais e os pedidos de providências, proferindo a decisão dentro de 10 (dez) dias contados da conclusão; (Alterada pela Resolução Administrativa nº 04/2012 - DOEletrônico 06/07/2012)

V - exercer permanente vigilância sobre o serviço judiciário de primeiro grau, seja quanto à omissão dos deveres ou quanto ao cometimento de abusos, especialmente sobre o descumprimento dos prazos de decisão pelos Juízes;

VI - providenciar sindicâncias e proposição de processos administrativos nas matérias de sua competência;

VII - fiscalizar a assiduidade e diligência dos Juízes de primeiro grau;

VIII - baixar provimentos, recomendações, ordens de serviço e portarias de observação obrigatória pelos Juízes e pelas demais unidades de serviço de primeiro grau;

IX - propor ao Órgão Especial a alteração e a fixação da jurisdição das Varas do Trabalho, assim como a transferência da sede de um Município para outro, conforme a necessidade de agilização da prestação jurisdicional;

X - instituir o regime de recuperação correccional em Vara do Trabalho, regulando sua duração e funcionamento;

XI - propor a instauração de procedimento disciplinar contra Juiz de primeiro grau e servidores;

XII - referir ao Tribunal Pleno o que consta no prontuário dos Juízes em processos de vitaliciamento, promoção, remoção, permuta, licença ou disciplinar, bem como, sempre que solicitado;

XIII - apresentar ao Tribunal Pleno, anualmente, para ciência, relatório das correições ordinárias realizadas e atividades da Corregedoria Regional, até a última sessão de fevereiro do ano subsequente;

XIV - realizar, no âmbito de sua competência, sindicâncias e medidas indispensáveis ao bom funcionamento da Corregedoria Regional e da respectiva Secretaria.

XV - apresentar ao Tribunal Pleno, para ciência e deliberação, relatório da produtividade individual dos Juízes de primeiro grau, destacando: data, lotação, sentenças proferidas e decisões em atraso;

XVI - exercer outras atribuições administrativas que, de comum acordo com a Presidência do Tribunal, lhe sejam delegadas;

XVII - indicar ao Presidente do Tribunal o nome do Desembargador Auxiliar da Corregedoria Regional dentre os Desembargadores;

XVIII - ser Relator, com direito a voto, nos agravos regimentais contra suas decisões.

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso XV, deste artigo, será semestral, e apresentado ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa dos meses de fevereiro e agosto, acompanhado de proposição de eventuais providências saneadoras.

A Corregedoria Regional é integrada por 2 Desembargadores: o Corregedor Regional, eleito pelo Tribunal Pleno, a teor do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno e outro Auxiliar, indicado pelo Corregedor Regional (art. 73, inc. XVII, do Regimento Interno), que trabalhará em regime de cooperação com o Corregedor Regional em todas as tarefas inerentes à função correccional, assumindo as atribuições que, de comum acordo, lhe forem delegadas (art. 74 do Regimento Interno).

O desembargador auxiliar da Corregedoria Regional será nomeado pelo prazo de 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado dentro do período de mandato do Corregedor que o indicou, e ficará afastado da distribuição regular de processos, de acordo com o disposto no § 5º do art. 81 do Regimento Interno.

§ 2º Não poderá ser nomeado Auxiliar da Corregedoria:

I - o desembargador que tenha exercido o cargo de Corregedor;

II - o desembargador que tenha exercido a função de Auxiliar da Corregedoria.

Esses impedimentos permanecerão até que os demais desembargadores possam exercer a função ou tenham a ela renunciado (art. 74, § 3º).

Atualmente, a Desembargadora Lizete Belido Barreto Rocha é Desembargadora Auxiliar da Corregedoria Regional.

A Corregedoria Regional conta também com uma juíza auxiliar, a Juíza do Trabalho Titular da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Dra. Sandra Miguel Abou Assali Bertelli, cujas atribuições são: - orientar os magistrados a respeito de questões relativas às funções inerentes ao exercício do cargo e ao cumprimento das normas legais e regimentais e orientar os servidores no encaminhamento dos pedidos de providências que chegam mensalmente à Corregedoria, seja por e-mail, seja pessoalmente, ou ainda pelo "Fale com o TRT" e pelo protocolo da Secretaria.

A Corregedoria Regional se organiza em Secretaria, que é composta por 17 servidores, com as seguintes funções: 1 Secretário da Corregedoria – CJ-3; 1 Subsecretário – FC-5; 3 Assistentes – FC -3; 10 Servidores – FC-2; 2 Servidores – sem função comissionada e o Gabinete da Corregedoria, que é composto por 8 servidores: 3

Assessores – CJ-3; 1 Chefe de Gabinete – CJ-2; 1 Subchefe de Gabinete – FC-5; 1 Assistente de Gabinete – FC-5; 1 Assistente Administrativo – FC-3; 1 Auxiliar Administrativo – FC-2. Não há estagiários.

### **2.10.2. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES**

Em 2014 e até agosto de 2015, foram editados os seguintes provimentos:

GP/CR 1/2014 - Altera o Provimento GP/CR 13/2006 e o Provimento GP 1/2008 e revoga os Provimentos GP/CR 1/2012 e 12/2012. Contribuição Previdenciária. Intimação da Procuradoria-Geral Federal.

GP/CR 2/2014 - Altera o Provimento GP/CR 13/2006. Consolidação das Normas da Corregedoria. Adiamento de audiência para despacho.

GP/CR 3/2014 - Institui a Semana Nacional de Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, disciplina os procedimentos aplicáveis, e dá outras providências.

GP/CR 4/2014 - Procedimentos aplicáveis à restituição de valores recolhidos indevidamente através de GRU.

GP/CR 5/2014 - Altera o Provimento GP/CR 13/2006. Honorários periciais. Justiça gratuita.

GP/CR 6/2014 - Altera o Provimento GP/CR 9/2013 para regular a inibição de documentos assinados digitalmente.

GP/CR 7/2014 - Parâmetros para instruir processo judicial para concessão de autorização do trabalho infantil no âmbito do TRT da 2ª Região. Revoga o Provimento GP/CR 12/2013.

GP/CR 8/2014 - Institui a Semana Nacional de Conciliação de 2014 no âmbito do TRT da 2ª Região.

GP/CR 9/2014 - Requisição de pagamento de honorários periciais constante do Anexo X do Provimento GP/CR 13/2006. Alteração.

GP/CR 10/2014 - Altera o Provimento GP/CR nº 13/2006. Consolidação das Normas da Corregedoria. Credenciamento de leiloeiros.

GP/CR 1/2015 - Institui a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista no âmbito do TRT da 2ª Região, disciplina os procedimentos aplicáveis.

GP/CR 2/2015 - Altera as disposições referentes à remuneração de peritos pelo TRT da 2ª Região.

GP/CR 3/2015 - Altera o Provimento GP/CR 13/2006. Consolidação das Normas da Corregedoria do TRT da 2ª Região. Entidades financeiras oficiais.

GP/CR 4/2015 - Altera o Provimento GP/CR 13/2006 para disciplinar o processamento da execução provisória nos autos físicos dos processos encaminhados eletronicamente ao Tribunal Superior do Trabalho para o processamento de Recurso de Revista.

GP/CR 5/2015 - Altera o Provimento GP/CR 13/2006. Consolidação

das Normas da Corregedoria do TRT da 2ª Região. Intimação da Procuradoria-Geral do Trabalho. Alteração de circunscrição.

GP/CR 6/2015 - Institui a Semana Nacional de Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, disciplina os procedimentos aplicáveis e dá outras providências.

E a seguinte recomendação:

CR 64/2014 - Altera a Recomendação CR 47/2008. União, Estado, Municípios, Autarquias e Fundações. Designação de audiência.

### **2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

#### **DISCIPLINARES**

Segundo foi informado, de setembro/2013 a agosto/2015 houve a instauração de 26 reclamações disciplinares, 5 processos administrativos disciplinares e 1 sindicância em face de magistrados de 1º grau. Segue a relação:

RD – 00105208620135020000 – Objeto: Atuação parcial MM. Juíza na condução do processo – Arquivado em 8/4/14: Arquivamento;

RD – 00113289120135020000 - Objeto: Conduta intimidatória na relação com a advogada representante – Arquivado em 26/11/13;

RD – 00130315720135020000 - Objeto: Conduta irregular e antiética – Arquivado em - 8/9/14;

RD – 00135347820135020000 - Objeto: Designação, nos períodos de afastamento e auxílio compartilhado, de pauta incompatível e diferente da até então praticada na respectiva Vara do Trabalho – Não conhecida - Arquivado em 9/12/14;

RD – 00135892920135020000 - Objeto: Atrasos na prolação de sentença – Arquivado, por perda do objeto, em 2/6/15;

RD – 00136958820135020000 - Objeto: Ameaça e coação ao advogado representante – Indeferido liminarmente – Arquivado em 28/04/14;

RD – 00141176320135020000 - Objeto: Abuso de autoridade contra as testemunhas – Arquivado em 25/6/14;

RD – 00141297720135020000 - Objeto: Injúria e difamação contra o representante – Arquivado em 30/9/14;

RD – 00143489020135020000 - Objeto: Parcialidade e intimidação das partes em audiência – Arquivado em 4/7/14;

RD – 00019793020145020000 - Objeto: Representante alega que o Magistrado agiu de forma gravosa e desproporcional, sustentando que houve indevida desconsideração da personalidade jurídica e constrição indiscriminada e desproporcional nas contas dos Conselheiros – Indeferida liminarmente – Arquivado em 15/8/14;

RD – 00023534620145020000 - Objeto: Descumprimento de disposição legal atinente à observância de determinação provinda de julgamento efetuado regularmente pelo Tribunal – Arquivada em 31/05/14;

RD – 00091876520145020000 - Objeto: Ausência da juíza em audiência realizada por uma servidora, enquanto a Magistrada se

encontrava na sala ao lado, configurando a violação do artigo 35 da LC 35/1979 – Julgado improcedente – Arquivado em 7/8/2015;

RD – 00092742120145020000 - Objeto: Violação ao dever de manter conduta irrepreensível na vida pública e particular; bem como violação ao Código de Ética da Magistratura Nacional – Arquivado em 18/5/2015;

RD – 00093487520145020000 - Objeto: Violação ao inciso VII do art. 35 da Lei Orgânica– Julgado improcedente – Arquivado em 3/3/2015;

RD – 00094656620145020000 - Objeto: Cerceamento do direito de defesa – Arquivado em 17/7/2015;

RD – 00000381120155020000 – Arquivado em 20/5/2015;

RD - 00001325620155020000 - Objeto: Atrasos reiterados em prolação de sentença – Arquivada pelo Tribunal Pleno em 16/9/2015;

RD – 00001983620155020000 - Objeto: Violação do disposto nos arts. 95, parágrafo único, inc. IV, da Constituição da República, 35, incs. I e VII, da Lei Orgânica da Magistratura (Lei Complementar 35, de 14/03/1979), 125, inc. III do CPC, 711, alínea “i” da CLT, 1º, 2º e 17 do Código de Ética da Magistratura Nacional e 261 do Provimento GP/CR 13/2006 deste Tribunal, além de colidir com a determinação contida no Ofício Circular CR 375/2014, encaminhado pela Corregedoria, em 17 de novembro de 2014, a todos os Magistrados de 1º Grau deste Regional - Arquivada, por não ter sido alcançado o quórum previsto para prosseguimento da medida, em 15/6/2015;

RD – 00002018820155020000 - Objeto: Prática de infração ética e disciplinar por parte da MM. Juíza representada – Improcedente – Arquivado em 8/9/2015;

RD – 00003473220155020000 - Objeto: Atrasos habituais no início das audiências – Arquivado em 22/7/2015;

RD – 00004053520155020000 - Objeto: ausência de conduta colaboradora em relação à Corregedoria Regional – Arquivado - Conclusão à Corregedoria Regional em 14/9/2015;

RD – 00006131920155020000 - Objeto: Reiterados atrasos em julgamentos, descumprimento do plano de trabalho destinado à liquidação do referido acervo, atraso no julgamento de embargos declaratórios e publicação de sentenças idênticas nas diferentes ações que aguardavam estas decisões e impontualidade nas sessões de audiências – Em andamento - Remessa à Vice- Presidência Administrativa (3/8/2015);

RD – 00006669720155020000 - Objeto: Conduta intimidatória na relação com a testemunha – Andamento: designada audiência de instrução para 26/10/2015;

RD – 00006885820155020000 - Objeto: Violação do dever de urbanidade – Andamento em 14/09/2015: Expedição de

documentos – Intimações para audiência de instrução em 26/10/2015.

RD – 00006972020155020000 - Objeto: Falta de ética no uso de suas atribuições– Andamento em 14/9/2015: Processo em carga. Defesa prévia apresentada em 9/9/2015;

RD – 00008522320155020000 - Objeto: Conduta arbitrária, desrespeito aos advogados, partes e testemunhas, tudo com exposição nas redes sociais, configurando abuso de autoridade – Em andamento - 14/09/2015: Edital de comunicação de despacho – Concessão de 10 dias para representantes se manifestarem acerca da defesa prévia;

PAD – 00107762920135020000 - Objeto: Ameaça e intimidação de testemunhas – Julgado improcedente – Arquivado em 16/10/14;

PAD – 00136940620135020000 - Objeto: Violação ao dever de manter conduta irrepreensível na vida pública e particular, bem como de procedimento incompatível com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções – Andamento: Remessa de autos para digitalização e envio ao TST em 26/6/2015;

PAD – 00033563620145020000 – Objeto: violação do dever funcional previsto nos arts. 35, inc. I, e 41 da Lei Complementar 35/75 (LOMAN) – Andamento: Enviado ao Desembargador Revisor em 19/10/2015;

PAD – 00000450320155020000 - Objeto: Incompatibilidades de informações prestadas pela Magistrada e reiterados atrasos na prolação de sentenças – Andamento: Incluído na pauta para julgamento em 26/10/2015;

PAD – 00001610920155020000 - Objeto: Reiterados atrasos na prolação de sentenças, sem cumprimento dos planos de trabalho firmados perante esta Corregedoria e omissão de informação relativa a pendências de julgamentos que lhe eram vinculados – Andamento: Enviado ao Desembargador Revisor em 8/10/2015; Sindicância – 00500187420155020000 - Objeto: o Requerente sustenta que a Magistrada requerida teceu comentários, na rede social, incompatíveis com o exercício da Magistratura - Arquivado em 27/7/2015.

Contra servidores foram instauradas 2 sindicâncias:

- 00094361620145020000 - Arquivado em 11/2/2015;

- DGA. SGP 14/2015 - Objeto: irregularidade na conduta do servidor – Arquivado com recomendação em 17/9/2015.

Vale consignar que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em cumprimento ao disposto na Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, tem comunicado à Corregedoria Nacional de Justiça o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados, bem como a instauração e os resultados dos julgamentos dos processos administrativos disciplinares.

#### **2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS**

Verificou-se que em 2014 foram realizadas correições em 192 varas do trabalho da Região. A 3ª Vara do Trabalho de Mauá, as 20 Varas da Zona Sul e a 4ª de Diadema não integraram o calendário de correições por terem sido instaladas, respectivamente, em 27/6/2014, 19/9/2014 e 24/10/2014.

Em 2015, até 18/9, 195 varas do trabalho foram correicionadas. Durante a semana correicional, foi informado que as demais varas do trabalho foram correicionadas no período de 22/9 a 5/10/2015. As atas das correições se encontram assinadas pela Desembargadora Corregedora Regional ou pela Desembargadora Auxiliar da Corregedoria, estão disponíveis no sítio do Tribunal Regional e foram publicadas no DEJT.

Em um exame por amostragem, constatou-se que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados parcialmente.

Com efeito, estão ausentes os registros previstos nos incisos I (“*a averiguação da existência ou não de pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções ‘Processe-se o recurso, na forma da lei’ ou ‘Admito o recurso, na forma da lei’*”), e V, alíneas “a” (“*o exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC*”), “b” (“*o registro, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais*”), “c” (“*a fiscalização do uso regular dos sistemas BACEN JUD e INFOJUD*”), “f” (“*se há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos principais atos processuais praticados*”) e “g” (“*se foi determinada pelo juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada*”).

Vale ressaltar que na Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral em novembro de 2013 houve recomendação de que todas as atas contemplassem os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Apurou-se, também, que, nas correições realizadas nas varas eletrônicas, o exame dos processos é feito à distância, sem a presença da equipe da Corregedoria. Não obstante, a Corregedora Regional realiza a visita correicional na data e no horário previstos no edital publicado do DOEletrônico.

#### **2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL**

Cabe ao Corregedor Regional acompanhar o cumprimento dos

prazos para prolação de sentenças e deflagrar a abertura de procedimento administrativo quando ultrapassado o limite de tolerância previsto na Recomendação 1/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Segundo a resposta ao questionário correicional, a Corregedoria Regional mantém controle mensal da quantidade e do prazo dos processos aguardando redação de sentença em poder dos magistrados de 1º grau. Após o exame mensal dos dados, todos os magistrados que ultrapassam o prazo de 50 (cinquenta) dias para prolação de sentença são oficiados para apresentarem plano de trabalho com o objetivo de proferirem as sentenças em atraso, indicando o período necessário para a solução das pendências. É autuado expediente para cada magistrado oficiado e, no caso de não cumprimento reiterado dos planos de trabalho, é apresentada reclamação disciplinar pela Corregedoria Regional.

Foi informado, todavia, que a estatística do 1º grau publicada mensalmente não contempla os dados do Sistema PJe, ainda inacessíveis à Coordenadoria de Estatística do Tribunal, pois, a despeito de os dados do PJe-JT estarem disponíveis no e-Gestão, carecem de validação. Nesse contexto, a Corregedoria Regional expediu o Of. Circular 362/2015-CR, de 28/1/2015, solicitando às varas eletrônicas (integradas ao PJe-JT) e às híbridas (com processos do PJe-JT e físicos) o envio mensal da relação dos processos eletrônicos aguardando redação de sentença, por juiz, com as respectivas datas da conclusão para sentença ou do julgamento.

Com efeito, verificou-se, da leitura (por amostragem) de algumas atas de correições ordinárias realizadas nas varas em 2015, a observação de que “*as informações relativas às pendências de julgamentos (processos aguardando redação de sentença e decisão de embargos de declaração) são fornecidas pela própria Vara (Anexo I, itens 4 e 5 desta ata), eis que o Sistema PJe-JT ainda não dispõe de mecanismo que permita a validação de relatórios estatísticos dele extraídos (e-Gestão)*”. Sendo destacado que as “*referidas informações são de responsabilidade dos magistrados e diretores das unidades judiciárias*” (trechos extraídos do item V, fls. 7, da Ata 205 – Correição Ordinária realizada na 1ª VT/ZONA LESTE, em 8/9/2015).

Essa situação causou preocupação ao Corregedor-Geral, porquanto compromete a qualidade do acompanhamento dos prazos pela Corregedoria Regional que passa a depender do envio mensal de relatório manual dos processos pela vara do trabalho, por mais confiáveis que sejam essas informações. Para se avaliar a impropriedade desse procedimento, basta lembrar que com a implantação do sistema e-Gestão aboliu-se na Justiça do Trabalho o uso do boletim estatístico.

Destaque-se o teor do Of. Circular 362/2015 – CR:

*“Assunto: Processos aguardando redação de sentença no Sistema PJe-JT. Dados mensais.*

*Senhor(a) Diretor(a)*

*Considerando a impossibilidade de se obter dados estatísticos do Sistema PJe-JT e tendo em vista o dever desta Corregedoria Regional de acompanhar, mensalmente, o cumprimento dos prazos de decisão pelos juízes, nos moldes do art. 73, inciso V, do Regimento Interno, e da Recomendação CGJT n.º 01/2013, solicito a V. Sa. o envio mensal, sob pena de responsabilidade, para o e-mail [seccorreg@trtsp.jus.br](mailto:seccorreg@trtsp.jus.br), até o 1º dia útil seguinte ao dia dez do mês subsequente, de relação de processos eletrônicos pendentes de prolação de sentença até o mês anterior, destacando:*

*- nome do juiz;*

*- n.º(s) do(s) processo(s);*

*- data do(s) julgamento(s) ou data da(s) conclusão(ões) para sentença.*

*Cumpra esclarecer que se considera pendência de sentença o processo com data de julgamento pretérita ou o processo sem data de julgamento, mas concluso para sentença.”*

#### **2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS**

Conforme informações prestadas, em 2014 e até agosto de 2015, foram autuadas 398 reclamações correicionais e 462 pedidos de providências.

#### **2.10.7. AÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Segundo as informações prestadas, a Corregedoria Regional, no início de 2015, constituiu informalmente o denominado “Grupo de Trabalho da Corregedoria”, atualmente composto por 6 servidores, sem função comissionada, para atender às varas carentes de assistência emergencial para a regularização dos serviços de secretaria. O atendimento da 6ª VT/SP, onde atuaram dois servidores de 27/1 a 29/5/2015, já se encerrou e os resultados foram satisfatórios, com redução significativa dos serviços que se encontravam pendentes. Apurou-se que, no momento, 4 varas estão sendo atendidas. São elas: 8ª, 26ª, 77ª Varas do Trabalho da Capital e 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos.

#### **2.11. ESCOLA JUDICIAL**

##### **2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL**

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região foi criada no ano de 1993, por meio da Resolução Administrativa 1/1993. Passou a desempenhar suas atividades de forma estruturada em 2008, quando foi editado seu estatuto (Resolução Administrativa 5/2008) e tomaram posse sua primeira diretoria e conselho consultivo.

É órgão do Tribunal, nos termos do art. 3º, § 1º, inc. X, do Regimento Interno do TRT da 2ª Região, e possui autonomia didático-científica.

A Administração é composta pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, ambos desembargadores, e pelo Conselho Consultivo, esse integrado pelos membros da direção da Escola, por dois desembargadores, por um juiz titular de Vara do Trabalho e por um juiz substituto, todos eleitos pelo Tribunal Pleno para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, consoante dispõe o art. 6º do Estatuto (Resolução Administrativa 5/2008).

Conta, ainda, a Escola com a Coordenação Pedagógica, que fica sob a responsabilidade de magistrado designado pelo Diretor (art. 3º, parágrafo único, do Estatuto).

Integram a sua estrutura organizacional a Secretaria e as Coordenadorias de Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional de Magistrados e Servidores, de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais no Ensino à Distância e de Biblioteca (Ato GP 5/2014).

Atualmente são Diretora da Escola Judicial a Desembargadora Leila Chevtchuk e Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico o Desembargador Adalberto Martins.

O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:

Desembargadora Leila Chevtchuk, Desembargador Adalberto Martins, Desembargadora Regina Duarte, Desembargador Armando Augusto Pinheiro Pires, Juíza Cynthia Gomes Rosa e Juiz Eduardo Rockenbach Pires.

A Escola não dispõe de projeto pedagógico, havendo estudo preliminar em curso para sua implantação.

Promove a capacitação de magistrados e de todos os servidores do Tribunal, de modo que atualmente suas atividades se destinam a 519 magistrados e a 5.620 servidores.

Quanto à estrutura física e aos recursos materiais, tem sede no 10º andar do Bloco A do “Fórum Trabalhista Ruy Barbosa”, onde estão situadas a Secretaria Administrativa, a Diretoria e um auditório com capacidade para 90 pessoas, com recursos audiovisuais. Conta, ainda, com sala de aula (40 lugares) e sala multimídia (20 lugares), equipada com computadores, ambas situadas no 17º andar da unidade administrativa do Tribunal. Todas as salas de aula dispõem de quadro branco, tela de projeção, computador de mesa, data-show e lousa digital instalada (cedida pela ENAMAT). A Biblioteca, localizada no “Fórum Trabalhista Ruy Barbosa”, possui acervo destinado aos públicos interno e externo do Tribunal.

Integram atualmente o quadro da Escola vinte e oito servidores, assim distribuídos: I) Secretário (CJ-03); II) Coordenadoria de Acompanhamento do Desenvolvimento Profissional de Magistrados e Servidores: Diretor (CJ-02), a) Seção de Logística e Eventos

Pedagógicos: 1 Auxiliar Administrativo III (FC-03), 1 Auxiliar Administrativo II (FC-02) e 1 servidor sem função comissionada, b) Seção de Acompanhamento de Cursos: 1 Assistente Administrativo Chefe (FC-05), 2 Auxiliares Administrativos III (FC-03) e 2 servidores sem função comissionada e c) Seção de Gerenciamento e Desenvolvimento Profissional de Magistrados: 1 Assistente Administrativo Chefe (FC-05) e 1 Auxiliar Administrativo II (FC-02); III) Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais no Ensino à Distância: Diretor (CJ-02), a) Seção de Construção e Gestão de Conteúdo Digital e Pedagógico: 2 Auxiliares Administrativos III (FC-03) e b) Seção de Implantação de Curso *on line*: 2 Auxiliares Administrativos III (FC-03); Coordenadoria de Biblioteca: 1 Diretor e 1 servidor sem função comissionada, a) Seção de Atendimento e Pesquisa: 1 Assistente Administrativo Chefe (FC-05), 1 Auxiliar Administrativo II (FC-02) e 2 servidores sem função comissionada, b) Seção de Legislação: 1 Assistente Administrativo Chefe (FC-05) e 2 Auxiliares Administrativos II (FC-02) e c) Seção de Processamento Técnico: 1 Assistente Administrativo Chefe (FC-05), 1 Auxiliar Administrativo II (FC-02) e 1 servidor sem função comissionada.

#### **2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS**

A formação inicial de magistrados no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região está regulamentada pelo Ato EJUD2 1/2008.

No ano de 2014, foi realizado curso de formação inicial com a participação de 35 juízes vitaliciandos e, neste ano, no período de 27/1/2015 a 7/5/2015, foi realizado curso de formação inicial, com 307 horas-aula e com a participação de 51 magistrados.

#### **2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS**

A Escola tem promovido cursos de formação continuada para magistrados, havendo realizado nos meses de agosto de 2014 e de 2015 a I e a II Semanas Institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com a participação de 381 e 397 magistrados, respectivamente.

No ano de 2014, foram realizadas outras ações de formação continuada presenciais dentre as quais se destacam as palestras “A Lei do Estágio” e “Alterações no Sistema de Recursos na Justiça do Trabalho”, o simpósio “O Impacto da Mediação e a Conciliação nos Dissídios Coletivos” e os cursos “Temas Contemporâneos de Direito: Estudo sobre as Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho” e “Efetividade da Execução Trabalhista”. A Escola também ofereceu atividades por meio do Ensino à Distância, sendo de se destacar os cursos de Administração Judiciária, Elementos do Processo Judicial em Meio Eletrônico, O Novo Acordo Ortográfico e Desenvolvimento de Competências Gerenciais. Realizou, ainda, capacitação no Processo Judicial Eletrônico. No ano de 2015, já foram realizadas diversas atividades de

formação, destacando-se, dentre as presenciais, a “Capacitação para Acesso ao FGTS”, o “Ciclo de Conferências sobre a Reforma do Código de Processo Civil”, o “III Congresso da Magistratura Laboral de São Paulo” e a “Capacitação SIMBA”. No Ensino à Distância são de se destacar os cursos de Introdução a Temas Socioambientais, Assédio Moral nas Relações de Emprego e Gestão Estratégica com o Uso de *Balanced Scorecard* (BSC). Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre do ano de 2014, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 11,3 horas-aula e no segundo semestre foi 37 horas-aula. No primeiro semestre de 2015, a média foi 39,52 horas-aula.

No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que tem havido aumento gradativo na participação, embora ainda haja dificuldades, especialmente quanto à participação de Desembargadores na formação continuada. Assim, têm sido empreendidos esforços para despertar o interesse, a exemplo da recente criação de aplicativo da EJUD2 para celular, que tornará o acesso às informações da Escola mais fácil e moderno; da instituição de canal de “Sugestões”, em que magistrados e servidores participam da elaboração da programação de cursos e opinam sobre os já realizados; da consulta a magistrados via correio eletrônico quanto aos temas de interesse e da medida de privilegiar as inscrições em cursos nos quais há poucas vagas para magistrados que tenham implementado a carga horária mínima no semestre antecedente.

#### **2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES**

O programa de formação inicial de servidores do TRT da 2ª Região é regulamentado pelo Ato EJUD2 6/2009.

Em 2014, foram realizadas diversas ações formativas para os servidores, tanto na formação inicial quanto na continuada, alcançando 5.741 participações de servidores nos eventos promovidos pela Escola. Na formação continuada, é de se destacar a expressiva realização de cursos na modalidade à distância dentre os quais citam-se “Proteção de Autoridades e Conduta Preventiva”, “Formação de Assistente de Juiz”, “Elementos do Processo Judicial em Meio Eletrônico”, o “Novo Acordo Ortográfico”, “Administração Judiciária”, “Direito Processual do Trabalho Avançado” e “Português Jurídico”.

Quanto às atividades presenciais, citam-se os cursos de “Efetividade na Execução Trabalhista”, “Cálculos Trabalhistas”, “Formação para Assessor de Desembargador” e “Pesquisa Patrimonial na Execução Trabalhista”.

Em 2015, a Escola vem realizando atividades de formação, já havendo atingido o total de 3.411 participações de servidores. São de se destacar o “Ciclo de Conferências sobre a Reforma do Código de Processo Civil”, o “Curso para Oficiais de Justiça: Conduta Preventiva no Cumprimento de Mandados Judiciais”, o “Curso de Formação de Conciliadores”, o “Curso de Capacitação de Conciliadores em Processo Judicial Eletrônico” e a “Capacitação SIMBA”.

## **2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES**

No que tange à recomendação à Presidência, constatou-se estar regularizada a questão relativa à residência das juízas Claudia Zerati (TRT-MA-6300-45.2013.5.02.0000) e Eliza Maria de Barros Pena (TRT-MA-12275-48.2013.5.02.0000) fora da sede da jurisdição.

Em relação às recomendações à Corregedoria Regional, esta informou que todas as atas das correições nas Varas do Trabalho passaram a conter registro específico a respeito da assiduidade do juiz titular ou substituto e do juiz auxiliar, bem como que as atas, após assinadas, passaram a ser publicadas no Diário Eletrônico do TRT da 2ª Região e disponibilizadas no sítio do Tribunal na internet. Consignou, entretanto, a inviabilidade de atender a recomendação de consignar nas atas a verificação dos dados obrigatórios exigidos nas letras “b” e “f” do inc. V do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (“b) o registro, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao juiz para sentença em processos incidentais; f) se há registro fidedigno, no sistema informatizado, dos principais atos processuais praticados;”), bem como a recomendação de que o controle dos prazos para sentenciar seja efetuado com base na data do encerramento da instrução, e não da data designada para prolação de sentença. Consignou que o não atendimento às aludidas recomendações decorreu da circunstância de o sistema legado de 1º grau do TRT (SAP-1) não contemplar de forma satisfatória o registro do encerramento da instrução e dos atos processuais elencados na letra “b” do inc. V do art. 18 da CPC/GJT, tendo esses registros sido implementados recentemente, em função do e-Gestão. Ressaltou que os dados estatísticos do PJe-JT não estão disponíveis, sendo a contagem dos prazos para prolação de sentença nos processos eletrônicos feita a partir dos relatórios mensais enviados pelas Varas do Trabalho à Corregedoria Regional. Salientou que essas ocorrências independem da atuação da Corregedoria Regional, porquanto demandam alterações nos sistemas informatizados do Tribunal Regional.

No que tange às recomendações ao Tribunal, foi informado que, em

Sessão Administrativa Ordinária Plenária, foi rejeitada, por maioria de votos, a proposta de alteração do Regimento Interno para fazer constar que serão públicas as sessões de julgamento dos processos administrativos contra magistrados.

## **3. PARTE VALORATIVA**

### **3.1. INTRODUÇÃO**

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional.

Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de natureza preventiva.

### **3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO**

Em relação ao ambiente de trabalho do Tribunal, durante a Correição, foi possível perceber que o relacionamento entre os seus membros e entre estes e os servidores se desenvolve em uma atmosfera de harmonia e cordialidade.

O 2º grau funciona no edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, localizado na Rua da Consolação, 1.272, Centro, São Paulo-SP. O edifício possui 4 subsolos, pavimentos térreo e intermediário e mais 24 andares, que abrigam, entre outras unidades, os gabinetes dos desembargadores, a Secretaria-Geral Judiciária, a Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial, as Secretarias da Seção de Dissídios Coletivos, das Seções de Dissídios Individuais e das Turmas, as salas de sessões, o Plenário, a Presidência, as Vice-Presidências Administrativa e Judicial, a Corregedoria-Regional, o Salão Nobre, o Cerimonial e o auditório. O 1º grau, na Capital, funciona em 3 endereços distintos, a saber: na Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, local em que estão instaladas as 90 Varas do Trabalho do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa e também a Biblioteca, a Escola Judicial, o Juízo Auxiliar da Execução e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito, entre outras unidades. Nesse edifício, também funcionam representações da AMATRA, do Ministério Público do Trabalho, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Procuradoria Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, da Procuradoria Geral Federal, da Procuradoria Regional da União e da Procuradoria Regional Federal; na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1.888, Penha, onde funcionam as 14 Varas do Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Leste, além do Centro Judiciário de Solução de Conflitos, e outras unidades; e na Avenida das Nações Unidas, 22.939, Vila Almeida, endereço que abriga as 20 Varas do

Trabalho do Fórum Trabalhista da Zona Sul. A denominada Unidade Judiciária I funciona na Av. Rio Branco, 285, Centro, São Paulo, e abriga, além de outras unidades, as Coordenadorias de Recepção e Procedimento Recursal, de Certidões e Traslados, de Distribuição dos Feitos de 2ª Instância e de Protocolo, a Secretaria de Apoio Judiciário e a Seção de Registro e Autuação. A Unidade Administrativa I localiza-se na Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, Barra Funda, e nela funcionam a Secretaria de Benefícios Institucionais e Programas Sociais, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, as Secretarias de Tecnologia da Informação, de Comunicação Social e de Gestão da Informação Institucional, a Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, a Secretaria de Apoio Administrativo, a Coordenadoria de Legislação de Pessoal, a Assessoria Jurídica da Presidência, a Diretoria Geral da Administração, a Ouvidoria e outras unidades. A Unidade Administrativa II funciona na Rua James Holland, 500, também na Barra Funda, e abriga a Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, as Seções de Almoarifado, de Logística e de Preparo e Manutenção de Equipamentos, entre outras. Na Rua do Bosque, 1.114 e 1.430, Barra Funda, funcionam, respectivamente, a creche e os serviços de manutenção e gráfica. Os imóveis onde estão instalados a Sede do Tribunal, o Fórum Trabalhista Ruy Barbosa e a Unidade Judiciária I são de propriedade do Tribunal, enquanto os demais são alugados. Com relação às Metas 9 e 10/2013 do CNJ (*'Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas'* e *'Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau'*), foi informado o não cumprimento. Com relação à Meta 9/2010, relatou o Tribunal estarem em curso procedimentos de avaliação dos riscos ambientais e dos associados ao trabalho por empresas contratadas mediante licitação. Urge, portanto, que o Tribunal se esmere em atingir os resultados esperados pelo CNJ, priorizando as medidas que se fizerem necessárias para o pronto atendimento às referidas metas.

No que tange à questão socioambiental, é de se louvar o envolvimento do Tribunal Regional, que conta com setores específicos, como a Comissão Permanente de Gestão Socioambiental (CPGSA), a Seção de Gestão Ambiental e, recentemente (Portaria GP 58/2015), a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário - TRT-2. As ações do programa de gestão ambiental foram materializadas no Planejamento Estratégico Socioambiental, com vigência até 2016, e no novo Plano Estratégico Institucional – PEI (2015-2020), tendo o Tribunal instituído, em 2011, a Política Ambiental do Tribunal

Regional do Trabalho da 2ª Região (Ato GP 7/2011). Merecem destaque as iniciativas adotadas pelo Tribunal quanto à referida questão, sendo de se registrar: implantação da coleta seletiva solidária, formalização dos termos de compromisso com as Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis parceiras, treinamento aos terceirizados da limpeza acerca do programa de coleta seletiva, gerenciamento dos resíduos sólidos, inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços, campanhas educativas em prol da redução do consumo de papel, energia, água e de outros materiais, além da realização de cursos, palestras e eventos em prol da educação ambiental. Merece destaque, também, a iniciativa de criar (mediante a Portaria GP 24/2012) os chamados “agentes socioambientais”, servidores voluntários de unidades judiciárias e administrativas do interior e da capital, responsáveis por acompanhar o cumprimento da Política Ambiental, promovendo o monitoramento das ações socioambientais desenvolvidas em sua unidade. Essas iniciativas revelam o pensamento consentâneo com o que norteou a instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRST, objeto do Ato Conjunto CSJT.TST.GP 24/2014.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mas também por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

### **3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**

O Corregedor-Geral tem se imbuído da missão de catalogar e propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas nos Tribunais Regionais.

Nesse campo, e especificamente quanto à 2ª Região, destacam-se na área administrativa os projetos: a) “Customização e Implantação do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SGRH”, objeto de protocolo de cooperação firmado com o Tribunal Superior Eleitoral, e que possibilita a automação de diversas rotinas, a reunião e a sistematização de informações e a integração das várias operações necessárias à administração de pessoal. Essas medidas acarretam a revisão geral de procedimentos e a reorganização interna do trabalho, o que implica adoção de processos mais racionais, menos retrabalho e eficiência das operações; b) “Reorganização Interna e Dimensionamento de Equipes”, projeto em curso na Secretaria de Gestão de Pessoas, ainda em fase inicial e que pretende adaptar novas rotinas e procedimentos a partir do uso da solução SGRH. Os resultados diretos esperados são: racionalização e adaptação dos procedimentos (processos de trabalho) às novas rotinas informatizadas; correto dimensionamento das equipes para

operação dos processos, com base em critérios técnicos e objetivos; reorganização interna da área; ganhos significativos de eficiência operacional, com economia e melhor utilização dos recursos disponíveis; maior eficácia e efetividade das operações; c) Projeto “Servidor Acolhedor”, que visa a contribuir na ambientação de novos servidores, especialmente os provenientes de outros estados ou de cidades distantes da capital, mediante o cruzamento de dados dos novos servidores que gostariam de ser “acolhidos” por um servidor voluntário mais antigo, para auxílio. O programa objetiva: criar uma rede de apoio para colaborar com a fixação de servidores recém-empossados, com o fornecimento de informações de cunho institucional e não profissional, que facilitem sua adaptação à nova cidade, à unidade de lotação e ao Tribunal; acolher os novos servidores no âmbito do Tribunal; facilitar o entrosamento dos novos servidores com os colegas de trabalho; facilitar a troca de informações a respeito do Tribunal, dos órgãos de apoio, dos convênios disponíveis, bem como a respeito da cidade onde o novo servidor será lotado; humanizar o convívio profissional.

No aspecto judicial, é de se destacar a “Racionalização de Procedimentos na Conferência de Cálculos em Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV)”, objeto do Provimento GP/CR 3/2013 e da Portaria GP 11/2013. Foi criado setor especializado em cálculos de processos contra a Fazenda Pública, com capacitação de novos calculistas (com enfoque no conhecimento de cálculos trabalhistas contra a Fazenda Pública), e uniformizados procedimentos, o que reduziu cerca de 90% no número de processos aguardando conferência e propiciou uma maior efetividade na expedição dos ofícios requisitórios, trazendo maior transparência. O projeto permitiu ganho de produtividade e eficiência nos processos de execução contra a Fazenda Pública, contribuindo para o aprimoramento da governança institucional e materializando uma das especificidades do Objetivo Estratégico da Justiça do Trabalho, de “impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais”.

Merece destaque, também, o Juízo Auxiliar de Execução, que, com o principal objetivo de promover a concentração de atos relacionados aos diferentes processos em fase de execução contra um mesmo devedor ou grupo econômico, tem possibilitado melhor apreciação das questões envolvendo o mesmo devedor e diferentes reclamantes, promovendo a eficácia e a efetividade na prestação jurisdicional. A reunião temporária dos processos acarreta a diminuição do prazo para a efetiva satisfação dos créditos trabalhistas, que passam a ser pagos de forma simultânea aos reclamantes que litigam contra o mesmo devedor. Atualmente há 2 juízes designados para o setor (Provimento GP/CR 1/2009) e que

prestam auxílio também ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial (Ato GP/CR 4/2015). De 2012 até setembro deste ano, o Juízo Auxiliar de Execução proferiu 641 sentenças, beneficiando 4.382 reclamantes.

Outra ação digna de nota é a instituição das Hastas Públicas Unificadas (Provimento GP/CR 13/2006 – Consolidação das Normas da Corregedoria), prática também voltada para a execução, que promove a reunião dos bens penhorados por todas as varas do trabalho nos processos em fase de execução, dando ampla divulgação das expropriações judiciais e intensificando as arrematações. As hastas públicas unificadas permitem que os processos em fase de execução sejam solucionados com mais celeridade, o que atende, também, aos princípios da eficiência administrativa, da economia processual e da concentração dos atos. Nas 355 hastas já realizadas entre 2007 e 2015, a média de aproveitamento foi de 80,03%.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a “Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição”, materializada na Resolução 194/2014. A prática tem o “*objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros*”. De acordo com o CNJ, a Política Nacional “*será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça*” (art. 3º), e deverá ser norteada, entre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre o 1º e o 2º graus proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de 1º grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau de jurisdição. Dispõe o CNJ que “*os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser*

indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução” (art. 3º, § 2º), e que “os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação” (art. 4º).

Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau almejada pelo CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No tocante à questão, verificou-se que o TRT da 2ª Região procedeu a diversas iniciativas, destacando-se as destinadas à padronização das instalações, com implantação de mobiliário ergonômico, cabeamento estruturado, instalações elétricas e de lógica de acordo com as normas técnicas, ambientes climatizados e atendimento às normas de acessibilidade e segurança vigentes. É de se registrar que, das 34 edificações destinadas ao 1º grau, remanescem para modernização apenas as de Jandira (prédio já locado com mudança prevista para dezembro/2015); Mogi das Cruzes (licitação de adequação com abertura marcada); Guarujá (licitação de adequação em fase de aprovação). Em relação à tecnologia da informação e à infraestrutura tecnológica das unidades do 1º grau, o Tribunal disponibilizou o segundo monitor em todas as estações de trabalho de usuário; está empregando esforços para a digitalização de processos físicos, em fase de execução e liquidação, para inserção no Pje; passou a disponibilizar eletronicamente as atas, sentenças e despachos assinados digitalmente, quanto aos processos físicos, a fim de facilitar o acesso à informação; propiciou a contratação dos serviços de atendimento ao usuário interno e externo, com capacidade de atendimento ampliada; criou salas de audiência com utilização de recursos de videoconferência – foram instaladas salas nos 3 Fóruns da Capital para a primeira fase do projeto. Além disso, adotou medidas para minimizar eventuais impactos dos recursos de TI nas unidades do 1º grau, destacando-se: implantação de redundância de recursos (computador de reserva técnica para uso na sala de audiência, a fim de evitar paralisação dos serviços em caso de quebra de um dos equipamentos, nas varas do trabalho em PJE; redundância nos equipamentos de rede (comutadores centrais e departamentais); conclusão do processo de instalação dos *links* redundantes à rede JT em todas as unidades de 1º grau; redundância de servidores, tanto para os bancos de dados quanto para os servidores *web* e de aplicação; novo datacenter secundário, para armazenamento de todos os equipamentos de redundância, provido de controle de refrigeração adequado, sistema de detecção de incêndio, controle biométrico de acesso e monitoramento por CFTV; centralização dos servidores de rede, anteriormente instalados em cada um dos Fóruns, aumentando a disponibilidade dos serviços e minimizando o tempo de resolução de incidentes; formatação dos Planos de Continuidade de Negócio referentes aos

principais serviços do 1º grau. De outro lado, o Tribunal tem fomentado a capacitação contínua de magistrados e servidores, por intermédio da Escola Judicial para desempenho das atividades do 1º grau, com realização de diversos cursos multidisciplinares, merecendo registro os seguintes cursos oferecidos em 2014 e 2015: Formação de Assistentes de Juiz, Elementos do Processo Judicial em Meio Eletrônico, Capacitação no PJe de Juízes e Servidores, Capacitação SIMBA, Pesquisa Patrimonial na Execução Trabalhista e Capacitação de Conciliadores em Processo Judicial Eletrônico. É de se destacar, também, que o Tribunal já constituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição (Ato GP 5/2015), tendo sido seus membros designados pela Portaria GP 37/2015.

Verificou-se, entretanto, que o Tribunal não atendeu às Metas Específicas do CNJ aprovadas para 2014, relativas à realização de oficinas de administração judiciária com participação de, pelo menos, 25% dos magistrados, e à implantação de programa de desenvolvimento gerencial, com base em modelo de gestão por competências, o que se espera seja brevemente cumprido.

É de se registrar, aqui, a iniciativa de promover a divisão da jurisdição das varas da capital, como uma forma de descentralização, a fim de propiciar melhor administração e melhor planejamento da estrutura da atividade jurisdicional da 2ª Região. Com a instalação de apenas 2 fóruns até o momento (Fórum da Zona Leste, com 14 varas, e Fórum da Zona Sul, com 20 varas), observou-se um incremento na atividade jurisdicional em face da demanda reprimida existente, passando de 12% para 14% na Zona Leste e de 4% para 16% na Zona Sul (dados consolidados até agosto de 2015). Essa medida acabou por influenciar na queda das demandas no Fórum Ruy Barbosa (Centro Expandido), de 84% em 2014 para 70% até agosto de 2015, o que se revela um dado positivo. Outro aspecto verificado pelo Tribunal com a descentralização, do ponto de vista dos jurisdicionados, foi a diminuição das distâncias médias percorridas dentro de cada região.

A conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista e que se mostra como a engrenagem mestra da Justiça do Trabalho. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014, a fim de que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação. Conta o Tribunal com o Núcleo Permanente de Métodos

Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, para incentivar, promover, sistematizar e realizar as atividades de cunho conciliatório do Tribunal Regional, tanto no 1º quanto no 2º grau.

Funcionam junto ao NUPEMEC os Centros Judiciários de Solução de Conflitos CEJUSC-Sede e CEJUSC-Leste, que executam as ações de conciliação em processos que tramitam nas Varas do Trabalho da Capital e do Fórum da Zona Leste.

No que concerne à execução, o Tribunal conta com os Juízos Auxiliares de Execução e também com uma unidade específica, instituída em 2008 mediante o Ofício Circular CR 152/2008, objeto do Provimento GP/CR 1/2009, com o intuito de uniformizar e otimizar os procedimentos executórios contra a Massa Falida da Vasp – Viação Aérea São Paulo S.A. e/ou contra empresas do grupo econômico Canhedo Azevedo, ante o grande volume de ações trabalhistas contra a empresa. A chamada “Vara-Vasp” administra os processos em fase de execução e em trâmite em vara do trabalho da 2ª Região e integra o Juízo Auxiliar em Execução do TRT-2. Atualmente, mais de 5.000 processos tramitam na referida Vara.

Constatou-se que o Tribunal Regional regulamentou, mediante o Provimento GP 2/2015, os critérios para a operacionalização do SIMBA, bem como realizou cursos específicos de capacitação no Sistema (Capacitação SIMBA e Pesquisa Patrimonial na Execução Trabalhista) para magistrados e servidores. Além disso, designou dois juízes para atuar como administradores regionais do Sistema (Portaria GP 34/2015), havendo, segundo dados apurados em 19/10/2015, 45 solicitações de magistrados para cadastro no SIMBA. Espera o Corregedor-Geral que a disseminação da utilização do Sistema dê impulso às execuções, com reflexo nas taxas de congestionamento e produtividade.

Todavia, torna-se inviável aferir os resultados da 2ª Região quanto aos quesitos da conciliação, da execução, do congestionamento e da produtividade, bem como da consequente atuação dos núcleos próprios, diante de patentes incorreções nos dados estatísticos. Nesse aspecto, basta apenas referir que não foram realizadas as remessas dos dados estatísticos referentes aos meses de setembro e novembro de 2014, relativos ao 1º grau. E, em relação a 2015, não foram enviadas as remessas de setembro alusivas aos processos físicos e todas as referentes à 6ª Vara do Trabalho de Osasco. Esses aspectos inviabilizam, de pronto, a aferição das taxas de conciliação e de execução da 2ª Região, bem como do congestionamento e da produtividade do 1º grau. Maculados, da mesma forma, ficam os indicadores estatísticos relativos às médias nacionais desses quesitos.

Registre-se que o Tribunal tem 41 súmulas, sendo 9 delas recém-editadas (datadas de agosto do corrente ano). Tem, também, 20

orientações jurisprudenciais da SDC, 41 precedentes normativos e 5 teses jurídicas prevalecentes. É de se registrar, ainda, a diligência do Tribunal em disponibilizar, em sua página na internet, tabela com todos os incidentes de uniformização de jurisprudência em tramitação no Tribunal, que contém 93 incidentes de uniformização suscitados até o presente momento. Observou-se, também, estar o Tribunal atento à imperatividade da sumulação da jurisprudência decorrente da Lei 13.015/2014, uma vez que editou a Resolução 1/2015, regulamentando os procedimentos aplicáveis à uniformização de jurisprudência em face da referida Lei. Isso demonstra estar o Tribunal cioso de sua jurisprudência.

Constatou-se a inexistência de página da Ouvidoria no portal do Tribunal na internet, o que muito favoreceria o acesso dos jurisdicionados e a transparência no atendimento.

Ao se examinar o cumprimento da Resolução 63/2010 do CSJT pela 2ª Região, observou-se a presença de equívocos decorrentes da discrepância dos dados da movimentação processual e, conseqüentemente, da apuração da média trienal, uma vez que, por mais que se computem os dados da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho com relação ao ano de 2012 e os dados fornecidos pelo TRT da 2ª Região mediante os boletins estatísticos quanto ao ano de 2013, os dados do ano de 2014, obrigatoriamente extraídos do Sistema e-Gestão, não refletem fidedignidade. Apenas para ilustrar uma das inconsistências detectadas quanto ao 1º grau: constatou-se que a movimentação processual das varas do trabalho referente aos meses de setembro e novembro de 2014 não foi informada para o Sistema e-Gestão. Esse fato, por si, macula inegavelmente qualquer ponderação que se pretenda fazer a partir desses dados, o que pode representar prejuízo para a 2ª Região, especialmente se se levar em consideração que a movimentação processual das varas do trabalho informada ao sistema e-Gestão está aquém do efetivamente ocorrido.

Com relação ao excesso de servidores na Vara do Trabalho de Caieiras, o Tribunal justificou que o excesso de contingente ocorreu em razão de *“uma situação transitória, na qual alguns servidores que ainda ali atuam serão remanejados num futuro muito próximo”* e que se trata *“de Vara do Trabalho híbrida (PJE/PAPEL), em que o atual Juiz Titular está analisando o perfil profissional dos colaboradores para definir a equipe que ali atuará. Quando definidos os nomes dos integrantes da equipe, três servidores serão realocados, restando oito membros atuando na equipe local”*. Reconhece-se, aqui, a excepcionalidade da situação, considerando-se justificado o excesso de contingente verificado na referida Vara do Trabalho.

Destaca-se, ainda, o fato de existirem 149 varas do trabalho com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução

63/2010 do CSJT (1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Barueri; Vara do Trabalho de Cajamar; 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Cotia; 1ª Vara do Trabalho de Cubatão; 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Diadema; 1ª Vara do Trabalho de Franco da Rocha; 2ª e 3ª Varas do Trabalho do Guarujá; 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas do Trabalho de Guarulhos; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Itapeverica da Serra; Vara do Trabalho de Itapevi; 1ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba; Vara do Trabalho de Jandira; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Mauá; 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Mogi das Cruzes; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho de Osasco; Vara do Trabalho de Poá; Vara do Trabalho de Ribeirão Pires; Vara do Trabalho de Santana do Parnaíba; 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Varas do Trabalho de Santo André; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas do Trabalho de Santos; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho de São Bernardo; 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª e 90ª Varas do Trabalho de São Paulo; 1ª Vara do Trabalho de São Vicente; 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra), denotando que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima, totalizando o deficit de 460 servidores.

O deficit de pessoal importa em sobrecarregar os servidores na vara, além de significar, a médio e longo prazo, atravancamento dos serviços e prejuízos para a celeridade processual. Por mais que a questão relativa à lotação de pessoal seja, por vezes, tormentosa, é inadmissível a existência de deficit de servidores em varas do trabalho. Portanto, até que sejam criados os cargos objeto do Projeto de Lei 8.307/2014, em tramitação na Câmara dos Deputados, convém que o Tribunal desenvolva estudos tendentes a ajustar a lotação de pessoal, seja procedendo à nomeação de servidores para os cargos que se encontram vagos (22 cargos de analista judiciário, nas seguintes áreas/especialidades: 1 – contabilidade, 1 – biblioteconomia, 1 – medicina psiquiatria, 6 – oficial de justiça avaliador federal, 1 – enfermagem, 3 – área administrativa, 9 – área judiciária; 64 cargos de técnico judiciário, assim distribuídos: 2 - tecnologia da informação, 50 – área administrativa, 10 – segurança, 1 transporte; 40 cargos de auxiliar judiciário), seja procurando identificar possíveis setores onde a demanda de serviço presente (ou tenha sofrido) retração para suprir o deficit constatado nas varas do trabalho. Pontue-se, por oportuno que, na ocorrência de posse de futuros servidores concursados, deve ser priorizada a lotação nas varas do trabalho

com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para prover o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

Nesse sentido, e atento à imperatividade emanada do CNJ com relação à priorização do 1º grau, é mister que, no caso de deslocamento de servidores das varas do trabalho para o 2º grau, o Tribunal proceda, como condição para esse procedimento, à concomitante reposição na unidade judiciária de servidor com qualificação técnica correspondente àquele que foi deslocado. É de se registrar que as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Varas do Trabalho de São Paulo - Zona Leste e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Varas do Trabalho de São Paulo - Zona Sul, por terem sido recentemente instaladas, não tiveram a aferição da média trienal. Pontue-se, aqui, que as referidas Varas apresentaram movimentação processual elevada no ano de 2014 e nos primeiros 9 meses do ano de 2015, se comparada com a quantidade de servidores existentes, demonstrando que, possivelmente, o quantitativo de pessoal muito em breve será insuficiente para dar cabo à demanda das referidas unidades. Assim, convém que o Tribunal esteja atento a essa particularidade, de modo a antever determinadas situações e antecipar as medidas que se fizerem necessárias para evitar futuros entraves.

Restou prejudicado o exame da relação processo/servidor do 1º e do 2º graus, em face da já mencionada disparidade entre os dados informados pelo Tribunal Regional na resposta ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral, os constantes da Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho e os presentes no sistema e-Gestão. Apenas para ilustrar, a movimentação processual das varas do trabalho com relação aos meses de setembro e novembro de 2014 não foi informada para o Sistema e-Gestão. Outro exemplo de informação desencontrada pode ser dado em relação aos dados relativos aos "casos novos" recebidos em 2014 no 2º grau. No Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESP), fonte do Relatório denominado "Justiça em Números" do CNJ, está registrado que houve 104.580 casos novos; na Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho, 111.836; na resposta ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, 106.515; e, no sistema e-Gestão, 113.982.

Com relação às férias dos desembargadores, observou-se a fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias, de modo fracionado e por

vezes em dias pontuais, as excessivas interrupções e o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição de saldo de exercícios anteriores. Ora, o escopo da fruição de férias, como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade e higidez física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Assim, tem-se, por exemplo, que o comparecimento de desembargador ao Tribunal, estando em férias, para julgar processos que incluiu em pauta para julgamento em data que coincide com as férias marcadas (obviamente, em data anterior) não é necessidade imperiosa; a suspensão das férias para organização de congresso jurídico não se mostra necessidade imperiosa; o comparecimento a reuniões de comitês também não configura necessidade imperiosa do serviço. É de se ressaltar, aqui, que o desembargador em gozo de férias poderá preferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete compensação quanto ao período de férias. É de se destacar, no particular, a Loman (Lei Complementar 35/1979, art. 118) dispõe sobre a convocação de juiz para substituição de desembargador em caso de afastamento superior a 30 dias e que, no caso da 2ª Região, as Turmas são compostas por 5 desembargadores, mas funcionam com apenas 3, de modo que, em casos de impedimento, suspeição ou ausência, “*será formado o quórum com o que lhe seguir na ordem de votação*” (art. 62, § 2º, do RITRT).

Releva pontuar a decisão do CNJ de que, “*havendo expressa vedação legal para o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a trinta dias (§ 1º do artigo 67 da Lei Complementar n° 35), é de se declarar a nulidade do dispositivo contido em ato normativo, expedido por tribunal, que contempla a possibilidade de fruição das férias pelos juízes em período de quinze dias, por afronta ao princípio da legalidade*” (PCA 0005600-17.2009.2.00.0000, DJE de 11/3/2010). O CSJT, por sua vez, também já se manifestou sobre a impossibilidade do parcelamento de férias de magistrados em períodos inferiores a 30 dias, nos seguintes termos: “*À luz dos arts. 66 e 67 da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN), os magistrados terão direito a sessenta dias de férias por ano, as quais, por imperiosa necessidade do serviço, podem ser fracionadas (por semestre), em dois períodos de trinta dias consecutivos (mas nunca inferiores a trinta)*” (PCA-7904-95.2013.5.90.0000, DEJT de 7/3/2014).

Destaca-se, ainda, a decisão proferida no processo CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000: “*AUDITORIA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS – IRREGULARIDADES APURADAS – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FEITAS. (...) II – IRREGULARIDADES NA*

*GESTÃO DAS FÉRIAS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES. 1. No que tange à fruição das férias pelos magistrados, a equipe de auditoria constatou: a) a recorrente fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias; b) as excessivas interrupções do período de férias; c) o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; d) a ampliação do período de férias mediante a exclusão de sábados, domingos e feriados dos intervalos usufruídos; e) a falta de amparo legal da regulamentação feita pelo Regional, que permitiu o fracionamento dos períodos de férias em intervalos de 10 dias (Resolução 61/13); f) a falta de controle das férias dos magistrados; g) a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário para os magistrados; h) o parcelamento irregular do desconto do adiantamento de férias dos magistrados; i) o pagamento indevido de indenização de férias dos magistrados. Já no que concerne às férias dos servidores, constatou-se: a) o parcelamento do usufruto das férias interrompidas; b) o gozo das férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; e c) o usufruto de férias de servidores após o prazo permitido por lei, em desrespeito ao previsto no art. 77 da Lei 8.112/90 e ao art. 13, § 1º, da Resolução TRT 146/01. 2. No particular, acolho o proposto pela auditoria, com o acréscimo deste Relator no que concerne à determinação de que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT inclua na sua programação, com a maior brevidade possível, a realização de auditoria no âmbito do TRT da 3ª Região para o fim específico de averiguar se aquela Corte, de fato, realiza o parcelamento das férias dos seus magistrados em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, como alegou o 8º Regional em sua defesa” (DEJT de 3/9/2014).*

Sobre esse aspecto, convém observar que a matéria é objeto de exame pelo CSJT (Processo CSJT-PCA-5801-47.2015.5.90.0000), a cujo julgamento deverá o Tribunal estar atento.

Dessa forma, por todos os ângulos que se aprecie a questão, é recomendável que o Tribunal Regional, a critério exclusivo da Administração e apenas na hipótese de comprovada necessidade imperiosa do serviço e desde que imprescindível à prestação jurisdicional, permita a suspensão ou a interrupção das férias. Constatou-se, ainda, a necessidade de ajustes pontuais em alguns atos normativos internos.

O Ato GP 11/2013, que define o exercício das funções de ouvidor, não atende ao disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 103/2010 do CNJ, que expressamente determina que “*as Ouvidorias judiciais deverão ser dirigidas por magistrados escolhidos pelo Órgão Especial ou Tribunal Pleno*”. De fato, observou-se que o referido Ato dispõe que “*as funções de Ouvidor no âmbito deste Tribunal, na forma preconizada na Resolução nº 103/2010 do Conselho Nacional*

de Justiça, serão exercidas pelo Presidente em exercício, constando do Ato, também, a delegação das competências relativas à função de ouvidor a desembargador. É mister, portanto, que se adeque formalmente o referido Ato à Resolução 103/2010 do CNJ. Destaca-se, ainda, o disposto no art. 79, incs. VIII e IX, do Regimento Interno, *verbis*:

**“Art. 79. Compete ao Relator:**

(...)

*VIII - assinar a passagem dos autos ao Revisor, com o relatório, dentro de 30 (trinta) dias da data do envio dos autos ao Gabinete, se processo de rito ordinário;*

*IX - exarar “visto”, no prazo de 10 (dez) dias, em processo de rito sumaríssimo, contados da data do envio dos autos ao gabinete”.*

Ocorre que a contagem do prazo regimental para relatar (e, consequentemente, para revisar se o Tribunal utilizar a mesma sistemática da contagem de prazo), na forma descrita no Regimento Interno, está em desconformidade com o computado pelo Sistema e-Gestão, que conta esse prazo a partir da distribuição para o gabinete. É imperativo, portanto, que se adeque o Regimento Interno para compatibilizar a contagem do prazo ao e-Gestão.

### **3.4. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO**

Quanto à tecnologia da informação, verificou-se que o TRT da 2ª Região possui um parque atualizado de equipamentos centrais instalados em uma sala-cofre, localizada no edifício-sede do Tribunal, contendo elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Dispõe ainda de uma central de dados secundária, situada no edifício do Fórum Ruy Barbosa, funcionando em redundância de dados com o *data center* principal, com capacidade para propiciar, após a intervenção dos técnicos de TI, o retorno dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema central.

A comunicação de dados entre a central de dados primária e os prédios que sediam as varas do trabalho da capital e a área administrativa do Tribunal é feita por meio de *links* de rádio, sendo a redundância obtida com o emprego da rede JT.

A conectividade do Tribunal à internet é provida pelas empresas de telecomunicações SmartVoip e Avvio, por meio de *links* distintos de 90 e 64 Mbps, de uso simultâneo, havendo redundância, bem como balanceamento de cargas entre eles, eles, ambos chegando ao *site* principal no edifício-sede do TRT. Segundo noticiou o Secretário de TI, existe procedimento administrativo visando a contratação de um novo *link* de internet a ser instalado no Fórum Ruy Barbosa, quando, então, será aperfeiçoada a redundância existente entre os *sites* primário e secundário.

A interligação com as demais unidades da 2ª Região situadas fora

da capital do Estado é feita ou com o emprego de *links* de rádio ou por meio de fibra ótica, havendo solução de redundância de comunicação, objetivando garantir a continuidade dos serviços informatizados nas localidades.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado no 2º grau e em 124 das 215 varas do trabalho da 2ª Região, faltando integrar ao Sistema apenas a Vara do Trabalho de Jandira e as 90 Varas que funcionam no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, na cidade de São Paulo (nestas está em funcionamento apenas o módulo de execução (CLE) do PJe-JT). A instalação do PJe-JT em todas as 90 varas do trabalho do Fórum Ruy Barbosa está prevista para o dia 10/12/2015.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, é de se registrar que há muito tempo o Sistema vem sendo carecedor de maior nível de prioridade pelo TRT.

Com efeito, observou-se que em 2014 a 2ª Região não efetuou as remessas de dados referentes aos meses de setembro e novembro de todo o 1º grau. Além disso, constatou-se que das 1.416 remessas enviadas ao TST em 2014, 452 delas apresentam varas do trabalho com menos de 5 casos novos recebidos por mês e 363 remessas constando varas com menos de 5 processos solucionados por mês, valores absolutamente descompassados da grande movimentação processual da 2ª Região. Em relação a 2015, não foram enviadas as remessas de setembro alusivas aos processos físicos e todas as remessas referentes à 6ª Vara do Trabalho de Osasco, além de constarem 47 remessas apresentando varas do trabalho com menos de 5 casos novos mensais e 23 remessas retratando varas com menos de 5 processos solucionados por mês, o que evidencia a ausência de fidedignidade nos dados estatísticos da 2ª Região.

Convém ressaltar que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região se responsabilizou pela correta alimentação e pela atualização periódica das bases de dados do sistema e-Gestão, mediante a solicitação de substituição do Boletim Estatístico de 2º grau, pelas informações do sistema e-Gestão, pleito deferido pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, conforme o Ofício 101/2012-SECG/DIV, de 5/12/2012, dirigido à Presidência do TRT. Ademais, em que pese a 2ª Região ter logrado aprovar boa parte de suas remessas de dados em relação ao programa validador do TST, o que se observa é a presença de uma grande disparidade entre os dados constantes nas diversas bases de dados estatísticas alimentadas pelo TRT.

De fato, no que tange ao 2º grau, o TRT da 2ª Região informou ao

Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESP), fonte do Relatório denominado “Justiça em Números” do CNJ ter recebido, em 2014, 104.580 casos novos, ao passo que na Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho foi apurado o montante de 111.836 casos. Por sua vez, em resposta ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT informou que recebeu, em 2014, 106.515 casos novos, enquanto no sistema e-Gestão estão registrados 113.982 casos novos.

De igual modo, também no que se refere aos recursos e ações originárias julgados em 2014, as informações estão completamente desconcoradas. No relatório “Justiça em Números” constam 93.091 feitos julgados, enquanto no e-Gestão contam-se 83.587 casos e nas informações que o TRT prestou à Corregedoria-Geral esse número ficou em 99.263 processos julgados.

No que concerne ao estoque processual, os números constantes nas referidas fontes estatísticas também divergem entre si em mais de 25%, constando no e-Gestão o resíduo processual de 21.737 feitos e no Justiça em Números de 27.246 casos.

Embora em menor escala, também os números de 2015 apresentam considerável descompasso. Realmente, nas informações prestadas pelo TRT da 2ª Região à Corregedoria-Geral consta que o número de casos novos no Tribunal chegou, em 31/8/2015, a 76.101 feitos, enquanto no sistema e-Gestão constam 75.926 casos. De igual modo, o TRT informou que até 31/8/2015 o total de recursos e ações originárias julgadas ficou em 72.864 casos, ao passo em que no sistema e-Gestão apurou-se o montante de 71.820 feitos julgados.

Mais grave ainda é a situação da estatística processual relativa ao 1º grau retratada no veículo oficial da estatística da Justiça do Trabalho. Com efeito, consta do e-Gestão que, em 2014, na fase de conhecimento, o 1º grau começou o ano com um estoque de 275.110 processos, recebeu 279.606 casos novos e encerrou o exercício com um estoque de 18.827 processos. Ora, para que um feito dessa magnitude pudesse ser real, o 1º grau teria que ter solucionado em 2014 cerca de 540 mil processos, com uma produtividade de 200%, situação improvável. Também chama a atenção o fato de a 2ª Região ter alimentado a estatística oficial da Justiça do Trabalho com dados da sua execução que refletem a pior produtividade dos Tribunais Regionais em 2014, da ordem de 4,5% e, paradoxalmente, a astronômica cifra de 190,5%, nos 8 primeiros meses de 2015. Como se vê, esses resultados refletem um quadro estatístico completamente distorcido da real situação da movimentação processual na 2ª Região, situações que se afiguram no mínimo incompatíveis.

Também chamou a atenção a presença no sistema e-Gestão de 8.479 processos (solucionados ou com proposta de voto) sem que

conste o correspondente magistrado, todos tramitando pelo sistema do PJe-JT durante o ano de 2015. Além disso, averiguou-se que na base de dados do e-Gestão constam 9.265 processos eletrônicos distribuídos sem a designação do relator, bem como a existência de 168 feitos cujos prazos regimentais para estudo com o relator e 144 com o revisor se encontravam vencidos em 30/9/2015, todos também constando “sem detalhe do magistrado”.

Diante da patente incorreção de dados existentes na base de dados regional do e-Gestão e da expressiva discrepância detectada entre esses e os dados que o TRT encaminhou ao CNJ, bem como os constantes das respostas encaminhadas à Corregedoria-Geral para esta Correição, não há como se confiar integralmente nas informações produzidas a partir desses elementos. Desse modo, resta inviável o exame preciso da movimentação processual havida na 2ª Região, relativa ao ano de 2014 e aos primeiros 8 meses de 2015, sob o risco de se chegar a resultados destoantes do elevado grau de desempenho que sempre tem distinguido a 2ª Região. Além disso, é certo que, em virtude dos expressivos números da 2ª Região, as médias nacionais certamente resultam comprometidas. Por sua vez, constatou-se que, no ano de 2015, a 2ª Região não remeteu nenhuma ata de reunião porventura promovida pelo Comitê Regional do Sistema e-Gestão, dirigida ao Comitê Gestor Nacional do Sistema, procedimento esse que é disciplinado pelo art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Há cerca de um ano, foi renovado o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão, que passou a contar com magistrados de 1º e 2º graus e com servidores das áreas de estatística, tecnologia da informação e negócio judicial. Contudo, não se observou a presença no Comitê de nenhum representante da área de gestão de pessoas, circunstância que desatende ao disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Verificou-se, ainda, que embora o portal de internet do TRT da 2ª Região apresente dados da produção de seus órgãos e magistrados, não o faz nos termos do art. 1º, § 2º, do Provimento 1/2015 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual os relatórios de produção “serão os disponíveis nas subpastas ‘Transparência’ e ‘Produção’ do sistema e-Gestão” (*verbis*).

Atualmente, o gerenciamento dos dados estatísticos da 2ª Região é realizado de modo centralizado no Setor de Estatística do Tribunal, com o apoio da área de Tecnologia da Informação. Em assim procedendo, os setores que produzem os dados acabam por não participar diretamente do processo de melhoria da sua qualidade, uma vez que somente recebem o *feedback* sobre a qualidade do seu trabalho por meio de relatórios gerenciais produzidos após a

consolidação dos dados de toda a Região e posterior remessa ao TST. Convém que o acompanhamento diário se dê pelos setores envolvidos diretamente com o fluxo dos processos. Nessa linha, o Comitê Nacional do sistema e-Gestão desenvolveu o programa denominado "pré-validador" de remessas de dados para o Sistema Nacional, ferramenta destinada aos usuários que trabalham diretamente com a produção e a alimentação dos dados processuais, possibilitando a eles a aferição diuturna da qualidade dos lançamentos. Desse modo, urge que se instale o programa "pré-validador" em toda a 2ª Região e que se promova a capacitação dos servidores lotados nas secretarias das varas do trabalho no sistema e-Gestão e suas ferramentas gerenciais, tornando-os aptos a gerir os seus dados estatísticos de modo descentralizado, zelando pela manutenção de sua qualidade.

### **3.5. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL**

Conforme ressaltado, diante da impossibilidade de se examinar os dados da movimentação processual na 2ª Região, por ausência de fidedignidade dos dados constantes no sistema e-Gestão, repositório oficial da estatística da Justiça do Trabalho, restam prejudicados os exames do desempenho dos Desembargadores e do Tribunal, bem como do atingimento das metas do CNJ referentes ao ano judiciário de 2014.

De todo modo, convém destacar que embora em 30/9/2015 o Tribunal registrasse no sistema e-Gestão o montante de 1.880 processos em estudo com relatores e revisores com o prazo regimental vencido, sendo 1.220 apurados no sistema SAP e 660 no sistema do PJe-JT, durante a Correição, ao examinar-se o estoque processual diretamente nas bases de dados do sistema do PJe-JT da 2ª Região, contabilizou-se a existência, em 21/10/2015, de 2.693 recursos pendentes de conclusão ao magistrado há mais de 30 dias em "tarefas preliminares", dos quais 2.367 tramitando nos gabinetes de desembargadores nas tarefas "aguardando providência", "análise de gabinete", "apreciar urgentes" ou "triagem inicial", sem ter sido acionada a tarefa "conclusão para magistrado". Verificou-se que, na maioria dos casos, a tarefa "conclusão para magistrado" tem sido deflagrada somente quando os processos já se encontram aptos para o encaminhamento à pauta de julgamento, circunstância que vem impossibilitando a correta aferição do tempo de permanência dos processos eletrônicos nos gabinetes. Desse modo, o que se espera é a costumeira condução diligente do Tribunal, a fim de evitar que os prazos para decisão para relatar venham a ter sua contagem afetada pelo tardio acionamento de tarefa que reflita o momento real da conclusão dos autos ao magistrado.

### **3.6. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR**

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

Merece destaque a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de São Paulo, constituído por meio da Portaria 8.556, de 4 de abril de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há magistrado atuando na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor e a Secretaria de Precatórios é chefiada por servidora do quadro permanente do Tribunal. É de se assinalar, ainda, que o Tribunal divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação. Essa providência permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

É relevante consignar que a 2ª Região conta com Juízos Auxiliares em Execução, com competência para atuar na conciliação em precatórios. Assim, convém que o Tribunal implemente medidas proativas, seja por meio de convite às partes para se reunirem perante esses Juízos, seja pela realização de convênios, em que os executados autorizem bloqueios em seus repasses do Fundo de Participação dos Municípios, a fim de promover a quitação das dívidas em prazo mais reduzido. Essa é medida que traduz a efetividade da prestação jurisdicional e a eficácia das decisões, devendo, portanto, ser prática valorizada pelo Tribunal.

Elogiável é a prática adotada pelo Tribunal de proceder à conferência dos cálculos em precatórios e em requisições de pequeno valor previamente à homologação da sentença de liquidação. Esse procedimento passou a ser realizado em 2006, quando foram observadas vultosas discrepâncias entre os valores apresentados nos autos dos precatórios e o comando das decisões transitadas em julgado, bem como a expressiva interposição de recursos pelos entes públicos, na tentativa de reduzir os valores constantes dos precatórios. Essa boa prática é fruto do empenho dos gestores do Tribunal, magistrados e servidores vinculados à Secretaria de Precatórios, em modernizar as rotinas por ela desempenhadas, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão. Chamou a atenção do Corregedor-Geral, com relação aos

precatórios e às requisições de pequeno valor da União, a disparidade existente entre os dados informados pelo Tribunal na resposta ao questionário formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o contido no sistema e-Gestão, em consulta realizada no dia 20/10/2015.

De fato, o Tribunal informou haver quitado 194 requisições de pequeno valor da União em 2014, no valor total de R\$ 7.527.530,29 (sete milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos), e 167 requisições de pequeno valor da União de janeiro a 3 de setembro deste ano, no valor de R\$ 2.757.903,25 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos). No sistema e-Gestão consta, no entanto, quanto a 2014, a quitação de 74 RPV's, no valor de R\$ 1.002.858,15 (um milhão, dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) e, quanto a 2015, de 1º de janeiro a 31 de agosto, a quitação de 56 RPV's, no valor de R\$ 975.629,34 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Desse modo, diante das discrepâncias detectadas, por ocasião da correção ordinária o Tribunal reconheceu a existência de inconsistências nos lançamentos no sistema e-Gestão e se comprometeu a proceder às correções, a fim de que os dados nele lançados passem a revelar a real movimentação existente tanto em relação a precatórios quanto a requisições de pequeno valor.

Nesse sentido muito agrada ao Corregedor-Geral o ofício recebido no período da correção, em que o Desembargador Armando Augusto Pinheiro Pires noticia que, sob sua coordenação, a Secretaria de Precatórios, a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Gestão da Informação Institucional estão trabalhando com afinco para que, com relação aos lançamentos referentes a 2014, os registros sejam corrigidos até o dia 30 de outubro deste ano.

Essa atitude evidencia a valorização do sistema e-Gestão, ferramenta de controle estatístico e dos dados administrativos da Justiça do Trabalho, e demonstra o cuidado do TRT com a correção e transparência dos dados nesse aspecto.

### **3.7. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO**

#### **SUBSTITUTOS**

Verificou o Corregedor Geral que a Resolução GP/CR/EJUD2 1/2013, de 22/10/2013, que regulamenta o procedimento de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos no âmbito da 2ª Região, está em conformidade com o disposto no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT. Durante a Correção foram examinados, por amostragem, alguns procedimentos de vitaliciamento que estão em curso no Tribunal: juizes Adriana de Cássia Oliveira (PA-001-81.2015.5.02.0000), Ana Maria Louzada de

Castro Barbosa (PA-6183-20.2014.5.02.0000), Clea Ribeiro (PA-6170-21.2014.5.02.0000), Fabiana Maria Soares (PA-090-07.2015.5.02.0000), Frederico Monacci Cerutti (PA-6243-90.2014.5.02.0000), Géssica Osórica Grecchi Amandio (PA-6233.46.2014.5.02.0000), Giovane Brzostek (PA-6186.72.2014.5.02.0000), Maira Automare (PA-6218-77.2014.5.02.0000), Marcelo Lopes Pereira Lourenço de Almeida (PA-6239-53.2014.5.02.0000), Maria Alice Severo Kluwe (PA-6220-47.2014.5.02.0000), Mateus Hassen Jesus (PA-6227-39.2014.5.02.0000) e Tallita Massucci Toledo Foresti (PA-6224-84.2014.5.02.0000).

Constatou-se, nos procedimentos examinados, que os requisitos estabelecidos no Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e na Resolução GP/CR 1/2013 do Tribunal Regional foram preenchidos, constando dos autos registros sobre a participação e o aproveitamento dos magistrados nos Cursos de Formação Inicial, módulos nacional e regional; a existência de reclamações ou elogios dirigidos aos juizes vitaliciandos; dados estatísticos de produtividade e assiduidade; avaliação qualitativa do trabalho executado; utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP (Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo); relatórios de atividades elaborados pelos juizes vitaliciandos; pareceres elaborados pela Corregedoria Regional e pelo Diretor da Escola Judicial etc. Registre-se que, em um dos procedimentos examinados, a Corregedoria Regional opinou pela suspensão do procedimento de vitaliciamento, por 6 meses, e pela abertura de procedimento disciplinar, em face da inobservância dos prazos para prolação de sentenças, reduzida produtividade e não cumprimento da carga horária mínima de horas-aula de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional por parte do magistrado vitaliciando, circunstância que demonstra o zelo com que o Tribunal promove o acompanhamento dos magistrados em período de avaliação e afere o preenchimento dos requisitos para o vitaliciamento.

### **3.8. CORREGEDORIA REGIONAL**

A Corregedoria Regional da 2ª Região mostrou-se operosa e atuante, sempre buscando cumprir sua missão de orientar e fiscalizar a administração da Justiça do Trabalho de 1º grau, e revelou uma atuação efetiva na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Causou satisfação ao Corregedor-Geral a iniciativa da Corregedoria Regional em instituir, ainda que informalmente, um grupo de apoio às varas, cuja atuação ainda que incipiente e tímida, já tem mostrado bons resultados. Convém que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, talvez por meio de uma ação conjunta da Corregedoria Regional, da Presidência e do Núcleo de Gestão

Estratégica, viabilize recursos, seja de infraestruturas física e tecnológica, seja de quadro de pessoal e treinamento específico, para que o grupo se estabeleça e possa atuar de forma efetiva, ampliando seu alcance, de modo a agir preventivamente, identificando as unidades que necessitam de auxílio, acompanhamento e orientação.

Ações como essa, além de proporcionar melhor atendimento aos jurisdicionados, têm impacto direto na rotina das unidades judiciárias, restabelecendo seu fluxo normal, e diminuem sobremaneira o prazo de tramitação dos processos, além de permitir a implantação de sistema de gestão que estimula a melhoria contínua dos procedimentos de trabalho e dos serviços prestados.

É de se ressaltar o empenho do Corregedor Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho, com assinatura das respectivas atas e publicação na imprensa oficial. Nesse contexto, convém recomendar que a verificação “à distância” dos processos nas varas do trabalho chamadas “eletrônicas” seja apenas um facilitador da atividade correicional, agilizando a captação das informações necessárias às correições ordinárias, mas que não substitua as correições presenciais. Nos termos do art. 15, inc. I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, é dever do Desembargador Corregedor Regional “realizar correição anual presencial”. De fato, é salutar e essencial que o Corregedor Regional esteja presente durante o período da atividade correicional, por ser a oportunidade de vivenciar a realidade e as dificuldades da vara do trabalho.

Além disso, urge que, por ocasião das correições ordinárias nas varas do trabalho, sejam observados integralmente os aspectos de exame e registro obrigatório em ata previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, especialmente aqueles previstos nos incisos I e V, alíneas “a”, “b”, “c”, “f” e “g”.

No tocante ao acompanhamento dos prazos processuais, constatou-se o esforço da Corregedoria Regional em estimular o cumprimento dos prazos, com acompanhamento periódico e elaboração de planos de trabalho para os magistrados com processos em atraso. No entanto, a ausência de fidedignidade dos dados estatísticos da 2ª Região constitui circunstância que compromete a atuação da Corregedoria Regional no particular.

Vale ressaltar, também, que a ausência de dados no e-Gestão quanto aos processos pendentes de solução oriundos dos sistemas legados bem como a inconsistência dos dados quanto aos processos pendentes de julgamento que tramitam no Sistema PJe-JT inviabilizaram a aferição pela Corregedoria-Geral do número total de juízes de 1º grau com processos conclusos para julgamento.

Por fim, não é demais salientar que, durante as atividades

correicionais no TRT, observou-se que a Corregedoria Regional tem-se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho dos juízes de 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

### **3.9. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES**

Chamou a atenção do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o fato de que a Escola Judicial se revela muito bem estruturada tanto em termos de normatização quanto nos aspectos físico e de pessoal.

É de se registrar o empenho da sua Direção em alcançar um maior grau de participação de magistrados e servidores em suas atividades, sempre realizando consultas sobre os temas de interesse de seu público-alvo e oferecendo atividades de formação tanto presenciais quanto à distância.

Com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, o Ato Conjunto 2 CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante as atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

Elogiável é a significativa oferta de cursos na modalidade à distância, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento de magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis.

Com efeito, constatou o Corregedor-Geral nas Correições anteriormente realizadas que o ensino à distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Quanto às instalações físicas e à estrutura material, observou-se que a Escola dispõe de instalações amplas e adequadas para o desenvolvimento das ações formativas e que vem continuamente adquirindo novos equipamentos.

Com relação à formação de servidores, deverá a Escola estar atenta à Resolução 192/2014 do CNJ.

Digna de registro é a Biblioteca que foi incorporada à Escola Judicial em abril de 2014. De janeiro de 2014 a agosto de 2015, atendeu 40.639 usuários seja no balcão, seja por telefone, correio eletrônico ou malote. Nesse período ampliou o horário de atendimento ao público, recebeu expressivas doações, procedeu à aquisição de novos títulos e de livros atualizados, realizou mudança no planejamento do seu *layout*, de forma a otimizar o espaço físico e melhor atender os bibliotecários e os consulentes.

### **3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES**

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus

membros e servidores, bem como valoriza a atuação “conselheira” do Corregedor-Geral, tanto que envidou esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Entretanto, causou grande preocupação ao Corregedor-Geral a informação prestada pela Corregedoria Regional, de que a inviabilidade de se aferir corretamente o prazo para prolação de sentenças (a partir do encerramento da instrução), bem como de verificar e registrar nas atas das correições nas varas do trabalho os demais atos processuais exigidos pelo art. 18 da CPCGJT decorre da indisponibilidade dos dados estatísticos do PJe-JT e da insuficiência dos dados constantes do sistema legado (SAP). É imperioso que o Tribunal Regional desenvolva esforços para compatibilizar os seus sistemas informatizados ao Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) e ao e-Gestão, de modo a afastar as dificuldades relatadas pela Corregedoria Regional no acompanhamento da movimentação processual e no cumprimento dos prazos processuais, fato verificado pelo Corregedor-Geral.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando ao atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

### **3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA**

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

#### **3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 2ª Região) e o TRT.

#### **3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

### **3.12. CONCLUSÃO**

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia existente no Tribunal, presenciado durante o período da Correição Ordinária. Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e para observar a celeridade processual, para promover a aproximação entre a Justiça do Trabalho e a sociedade e para implementar boas práticas. São ações como essas que entusiasma e unem todos em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional, congratulando-se, por isso, o Corregedor-Geral com o Tribunal.

Todavia, constatou-se que o Sistema e-Gestão carece de atenção por parte da 2ª Região, não obstante os compromissos já firmados pelo Tribunal Regional com a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para a correta alimentação e a atualização periódica das bases de dados do Sistema.

O sistema e-Gestão constitui ferramenta imprescindível para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, ferramenta essa a cargo da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Diante disso, o Corregedor-Geral vem desenvolvendo esforços para fortalecer o sistema e-Gestão, tendo atuado na companhia do Comitê Gestor Nacional do Sistema para a consecução da campanha nacional “Lance Certo” (para incentivar a excelência nos dados estatísticos fornecidos pelos Tribunais Regionais, a fim de eliminar as inconsistências e aperfeiçoar os dados fornecidos) e do “Programa Nacional de Qualidade da Informação do PJe no Sistema e-Gestão”, anunciado em reunião do Coleprec do dia 24 de setembro do corrente ano, com o objetivo de proporcionar o retrato fiel de produtividade do PJe nos TRTs. Pontualmente, durante as correições realizadas nos anos de 2014 e de 2015, tem-se procurado disseminar o uso do sistema e-Gestão e alertado para a necessidade de correção dos dados nas bases, o que torna imperativa a instalação da ferramenta do pré-validador.

Não é demais lembrar que o Provimento 2/2008 da CGJT, que instituiu o Sistema e-Gestão, dispôs que o Sistema funcionaria *“inicialmente apenas com a base de dados dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª Região, 4ª Região, 5ª Região e 9ª Região, Tribunais parceiros e cooperadores da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na instituição do Sistema”* (art. 12, sem grifos no original) e que o TRT da 2ª Região figuraria como um dos Tribunais Regionais que auxiliaria na implantação do Sistema e-Gestão nos demais TRTs (art. 15).

Não obstante, mesmo após participar da implantação do Sistema e-Gestão, a 2ª Região não promoveu a migração do registro de seus dados dos boletins estatísticos para o sistema e-Gestão, o que acarretou a extraordinária situação de computação dos dados relativos ao ano de 2013 constantes dos já abolidos boletins estatísticos.

Afora isso, observou-se que, conquanto o Tribunal tenha iniciado o abastecimento do e-Gestão, os dados relativos a 2014 e a 2015, consoante ressaltado na presente ata especialmente no item referente à movimentação processual, encontram-se incompletos e com incorreções. Há ausência de remessa de dados com relação a meses de 2014 e de 2015, além de ausência de remessa de dados de unidades judiciárias e patentes equívocos nos quantitativos. Ademais, consoante também já referido no item da movimentação

processual, há grande disparidade entre os dados constantes nas diversas bases de dados estatísticos alimentadas pelo TRT, quais sejam a Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho, o Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESP (Relatório “Justiça em Números”) e o Sistema e-Gestão, o que acaba por macular a fidedignidade que se espera das informações produzidas a partir desses elementos.

A confiabilidade dos dados estatísticos é valor primeiro a ser perseguido, o que não se verificou na 2ª Região. A falta de cuidado com a qualidade dos dados e com sua fidedignidade acabou por impossibilitar a aferição de qualquer quesito relativo à atuação dos diversos núcleos do Tribunal, à atuação da Corregedoria Regional com relação aos prazos para prolação de sentença e à movimentação processual, além de, muito provavelmente, ter impactado no exame da Resolução 63/2010 do CSJT, prejudicando, assim, a conclusão dos trabalhos correicionais.

Dessa forma, foi com preocupação que o Corregedor-Geral constatou que a 2ª Região, ao escolher não velar pela pronta utilização do Sistema e-Gestão nem pela fidedignidade dos dados, distorceu os resultados de sua produção, com reflexos danosos à confiabilidade do Sistema e-Gestão, à Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho e ao Relatório Justiça em Números, com consequências nefastas à gestão estratégica da Justiça do Trabalho.

Toda a política judiciária e as ações estratégicas da Justiça do Trabalho são traçadas a partir dos dados estatísticos constantes das fontes oficiais – e-Gestão, Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho e Justiça em Números -, sendo de se ressaltar que o volume dos dados da 2ª Região impacta sensivelmente em qualquer relatório que se queira extrair, prejudicando não só o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mas toda a Justiça do Trabalho.

É de se registrar que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região já foi contemplado com treinamento específico no sistema e-Gestão ministrado pelo Comitê Gestor Nacional em 26/5/2014. Todavia, o treinamento não produziu o efeito desejado, tendo-se constatado que o exame das falhas de lançamento havidas no 1º e no 2º grau e a solução dos problemas estão concentrados exclusivamente na área de estatística do Tribunal, quando o salutar é que essas correções sejam realizadas nas unidades onde houve o equívoco no lançamento. Ainda no mês de novembro a ferramenta do pré-validador será instalada nas varas do trabalho com o fim de racionalizar esses procedimentos.

Dessa forma, a fim de contribuir para a pronta eliminação das inconsistências detectadas, o Corregedor-Geral assume o compromisso com o Tribunal Regional de encaminhar equipe do

Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão para ministrar novo treinamento no período de 23 a 27/11/2015.

Espera o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional atue diligentemente a fim de sanear seus dados estatísticos até 15/1/2016, de modo a possibilitar que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho faça nova visita à 2ª Região no período de 26 a 29 de janeiro de 2016 para concluir a Correição nos pontos em que restou inviabilizada.

Assim, diante da premente necessidade de correção dos dados com relação ao ano de 2014 e em face do iminente fechamento da base de dados do Sistema e-Gestão, a se realizar em 30/10/2015, permitir-se-á, excepcionalmente, que o TRT da 2ª Região efetue a remessa de dados com a correção das inconsistências detectadas até 15/1/2016.

O Corregedor-Geral tem a expectativa de que o Tribunal Regional aproveite a oportunidade dada, fazendo valer o compromisso há muito assumido de consolidar o sistema e-Gestão como única fonte oficial da estatística da Justiça do Trabalho, e que doravante o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão funcione como indutor da melhoria permanente da qualidade dos dados estatísticos de responsabilidade da 2ª Região, estabelecendo metas, prioridades, ações, prazos, controles e responsabilidades.

#### **4. PARTE PRESCRITIVA – RECOMENDAÇÕES:**

##### **4.1. AO TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Priorizar o atendimento às Metas 9 e 10/2013 do CNJ e às Metas Específicas do CNJ aprovadas para 2014, relativas à realização de oficinas de administração judiciária com a participação de, pelo menos, 25% dos magistrados e à implantação de programa de desenvolvimento gerencial, com base em modelo de gestão por competências;

**4.1.2.** Proceder, em 60 dias, à alteração do Regimento Interno quanto aos arts. 42 e 43, inc. IV, para adaptá-los à diretriz da Resolução Administrativa 1.613/2013 do TST e do art. 20 da Resolução 135/2011 do CNJ, fazendo constar que serão públicas as sessões de julgamento dos processos administrativos contra magistrados; e do art. 79, incs. VII e IX, a fim de computar o prazo para o magistrado no 2º grau liberar o processo com decisão ou voto para pauta a partir da distribuição dos processos para o gabinete;

**4.1.3.** Determinar que, em relação aos recursos que tramitem pelo sistema do PJe-JT, a tarefa “conclusão para magistrado” seja acionada tão logo os processos sejam recebidos no gabinete, sem prejuízo das tarefas previstas no fluxograma do sistema;

**4.1.4.** Determinar que o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão realize reuniões mensais visando à melhoria permanente dos dados estatísticos da 2ª Região, encaminhando ao Comitê

Nacional do Sistema a respectiva ata de reunião contendo as ações empreendidas para essa finalidade, nos termos do art. 117, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com redação conferida pelo Ato GCGJT 5/2014;

**4.1.5.** Promover, em 30 dias, a regularização da situação do Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Santos que reside na cidade de São Paulo, sem a regular autorização (art. 39, §1º, do Regimento Interno do TRT da 2ª Região).

#### **4.2. À PRESIDÊNCIA:**

**4.2.1.** Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual;

**4.2.2.** Proceder, como condição para o deslocamento de servidores das varas do trabalho para o 2º grau, à concomitante reposição na unidade judiciária de servidor com qualificação técnica correspondente àquele que foi deslocado;

**4.2.3.** Desenvolver esforços para, a partir dos próximos períodos aquisitivos, desestimular as seguintes práticas:

**a)** suspensão de férias de magistrados, salvo se comprovada a necessidade imperiosa do serviço, devendo advertir e fazer observar que o desembargador em gozo de férias poderá proferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete qualquer compensação;

**b)** permissão de fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a 30 dias, bem como de interrupção ou autorização de interrupção das férias, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação jurisdicional (fazendo consignar a devida motivação);

**c)** concessão de períodos de férias, e seus respectivos abonos financeiros, antes da integral fruição dos saldos dos exercícios anteriores, devendo priorizar a concessão do usufruto das férias remanescentes em parcela única, por período;

**4.2.4.** Promover, em 30 dias, a adequação do Ato GP 11/2013 à Resolução 103/2010 do CNJ, para que a designação do Ouvidor Judiciário seja feita por escolha do Órgão Especial ou Tribunal Pleno;

**4.2.5.** Determinar a implantação da página da Ouvidoria no portal do Tribunal na internet, com fácil e direta visualização;

**4.2.6.** Determinar que sejam publicados em local de destaque no portal da internet do Tribunal os relatórios de produção extraídos do sistema e-Gestão, nos exatos termos do Provimento 1/2015 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**4.2.7.** Determinar que sejam efetivadas alterações no Sistema de Acompanhamento Processual – SAP, para que este contemple o registro da data do encerramento da instrução, de modo a

possibilitar que a contagem do prazo para prolação de sentença seja aferido a partir daquela data, nos termos da Recomendação 1/2013 da CGJT e dos art. 189 e 456 do CPC;

**4.2.8.** Ordenar a imediata instalação do programa pré-validador de remessas do sistema e-Gestão nas varas do trabalho e demais unidades em que haja tramitação de processos físicos (sistema SAP);

**4.2.9.** Promover a capacitação dos servidores lotados nas secretarias das varas do trabalho no sistema e-Gestão e suas ferramentas gerenciais, tornando-os aptos a gerir os seus dados estatísticos de modo descentralizado, zelando pela manutenção de sua qualidade;

**4.2.10.** Estabelecer que até 15/1/2016 seja efetuada a completa eliminação das incorreções existentes na base de dados regional do sistema e-Gestão, referentes ao 1º e ao 2º grau, relativas aos exercícios de 2014 e 2015.

#### **4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL:**

**4.3.1.** Aferir o cumprimento dos prazos para prolação de sentença tendo como marco inicial a data do encerramento da instrução, nos termos da Recomendação 1/2013 da CGJT e dos art. 189 e 456 do CPC;

**4.3.2.** Consignar nas atas das correições ordinárias anuais nas varas do trabalho os aspectos de exame e registro obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, inclusive os constantes dos incisos I e V, “a”, “b”, “c”, “f” e “g”.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que, no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

#### **5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os membros do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na pessoa dos Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald, Presidente do Tribunal, Rosa Maria Zuccaro, Vice-Presidente Administrativo, Wilson Fernandes, Vice-Presidente Judicial, Beatriz de Lima Pereira, Corregedora Regional, Leila Chevtchuk, Diretora da Escola Judicial, e Armando Augusto Pinheiro Pires, Auxiliar da Presidência para Precatórios e RPVs e Coordenador do Comitê do e-Gestão, bem como aos servidores, nas pessoas de João Nazareth Oliveira Quirino de Moraes, Secretário-Geral da Presidência, Marivan de Oliveira Melo, Secretária Executiva do Gabinete da Presidência, Daniela Samara Neme e Pablito Dutra Dantas Ferreira, servidores do Gabinete da Presidência, Márcia da Cunha Bonfim Barbosa, Assessora da Presidência, Maria Romana Almeida de Lima, Assessora da Vice-Presidência Judicial, Maria de Lourdes Mendes Faure, Diretora da Secretaria de Precatórios, Ana

Celina Ribeiro Ciancio Siqueira, Diretora Da Secretaria Judiciária, Denize Mota, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, João Marcelo Galassi, Diretor substituto da Secretaria de Comunicação Social, Jacques Menezes de Oliveira, Chefe da Seção de Cerimonial e Protocolo, Edna Avanci de Souza, Assessora de Cerimonial e Eventos, Márcio Nisi Gonçalves, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Oswaldo José Costa da Silva Leme, Diretor da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, Cristiano Munerati, Diretor da Coordenadoria de Recursos de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação, Maria Inês Ebert Gatti, Diretora da Secretaria de Gestão da Informação Institucional, Ana Helena Piragine, Diretora da Secretaria da Escola Judicial, Sueli Cristina Fracca, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional, Márcia Lacerda Celestino Nusdeo, Assessora do Gabinete da Corregedoria Regional, Elliane Pereira Agnoletto, servidora do Gabinete da Corregedoria Regional, Dulcinéa Lima de Jesus Figueredo, Coordenadora da Unidade de Atendimento do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, Marcelo Canizares Schettini Seabra, Diretor da Secretaria de Segurança Institucional, Givaldo Barbosa dos Santos, Chefe da Seção de Fiscalização e Apoio Substituto, Bruno Costa da Mota, Marcos Roberto Mazur Catardo e Paulo Pedro da Silva Júnior, Agentes de Segurança Judiciária.

Agradecimentos extensivos a todos os servidores do Tribunal e às equipes de recepção, ascensoristas, segurança, transporte e copa, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Esta fase da Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssima Senhora Desembargadora **SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD**

Presidente do TRT da 2ª Região

**COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**

Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral  
da Justiça do Trabalho